ENCARTE ESPECIAL

VIOLÊNCIA

As comunicações e intervenções que reproduzimos, de forma resumida, neste encarte especial de *Ciência Hoje* originaram-se de um simpósio realizado durante a 38ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (Curitiba, julho de 1986). Depois da definição conjunta de um plano de trabalho, especialistas de diversas áreas prepararam *papers* preliminares, distribuídos dentro do grupo como preparação para as discussões, realizadas em três mesas-redondas: "violência e cidadania" (presidida por Gilberto Velho, coordenador geral do simpósio), "violência e minorias" (presidida por Maria Manuela Carneiro da Cunha) e "violência e controle social" (presidida por Julita Lemgruber). Seria impossível reproduzir aqui toda a riqueza dos debates, que contaram com significativa participação da platéia. Mesmo assim, este conjunto de trabalhos atende à finalidade de apresentar uma contribuição à nossa reflexão sobre o tema — tão complexo e atual — da violência na sociedade brasileira contemporânea.

Programa Ruas em Paz — Ministério da Justiça

desenho Luís Trimano

VIOLÊNCIA E CIDADANIA

AS VÍTIMAS PREFERENCIAIS

Gilberto Velho
Departamento de Antropologia do Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro

A questão da violência no Brasil é extremamente complexa. Não temos diagnóstico simples, nem vamos propor soluções mágicas. Vamos apenas tentar tornar a questão mais observável, menos opaca. Em primeiro lugar, não existe uma violência, mas violências, que devem ser entendidas em seus contextos e situações particulares. Como simplificação inicial, contudo, aceitamos tratar de um fenômeno que, no senso comum, é caracterizado como violência.

De início, temos consciência de que, sendo complexo o problema, um conjunto de variáveis contribui para sua explicação. Mas há uma que é absolutamente indiscutível e a respeito da qual muito já se falou, mas talvez não de maneira adequada: a pobreza, a miséria, a desigualdade na distribuição de renda. Esse deve ser entendido como o patamar básico e universal a partir do qual se pode encaminhar a questão da violência. Pobreza, miséria e desigualdade não explicam a violência, mas são indiscutivelmente fatores básicos para a constituição de um campo propício ao desenvolvimento de violências dos mais diferentes tipos. O Brasil é um país de desenvolvimento desequilibrado, de grandes desigualdades entre grupos sociais. Não existem as garantias mínimas de sobrevivência para a maior parte da população, que está longe de ter seus problemas de alimentação, habitação, terra, saúde e educação satisfeitos. Mas tudo isso não justifica simples e linearmente a questão da violência. Ela não é desencadeada necessariamente pelas pessoas pobres, miseráveis, mas por grupos que ocupam posições diferentes na hierarquia social.

Naturalmente, a primeira violência a ser citada, nesse quadro, é a dominação. Um sistema de dominação — que utiliza mecanismos violentos, de coerção física e pressão de vários tipos — define nossa sociedade. Em um sistema tradicional, a dominação convive com canais de reciprocidade que garantem às pessoas condições mínimas de subsistência e conferem legitimidade ao sistema. Mas, no Brasil dos últimos 20 anos, não houve legitimidade nesse nível. Passou-se de um sistema tradicional, caracterizado pelo predomínio da população rural sobre a urbana, para o desmesurado crescimento da cidade e conseqüente enfraquecimento dos pólos regionais. Não houve só problema de diminuição da população do campo, mas de fragilização das pequenas cidades e, por outro lado, de superpopulação das metrópoles, com superconcentração de problemas não apenas econômicos e políticos, mas — o que é mais grave — culturais.

Muitos autores têm procurado mostrar, de diferentes maneiras, que na cultura brasileira o indivíduo não tem o mesmo valor que nas sociedades individualistas modernas, onde ele está geralmente associado ao florescimento da burguesia e do liberalismo. No Brasil, o modelo social hierárquico ocupa importante espaço, enquanto nas sociedades ocidentais modernas, como a norte-americana e a inglesa, o individualismo aparece claramente como ideologia dominante. Desse modo, pode-se dizer que a cultura brasileira aproxima-se, em certos níveis, dos modelos que Louis Dumont construiu para analisar a sociedade de castas hindu, onde o indivíduo não é a unidade mínima significativa.

A noção de cidadania, por sua vez, está inextricavelmente ligada às ideologias individualistas. Ela só é possível em sociedades onde o indivíduo tem valor positivo. Segundo Georg Simmel, é a partir da crença no indivíduo e da sua valorização — seja no individualismo quantitativo, em que ressalta a igualdade entre indivíduos, seja no qualitativo, onde é enfatizada a singularidade — que se desenvolve a noção de cidadania.

Na cultura brasileira, a crença na igualdade dos indivíduos é mais do que contestável. Diferenças de estrato, cor, sexo, idade, religião são constantemente acionadas de modo a estabelecer distâncias, desigualdades, hierarquias. Por outro lado, a singularidade está longe de ser legitimada, controlada que está por mecanismos próprios a instituições tais como família, Igreja e Estado. Os movimentos feministas, *gay*, de minorias étnicas expressam uma tentativa de legitimar um espaço social mais pluralista em termos de estilo de vida, onde as diferenças entre grupos sejam minimamente respeitadas. Quanto à singularidade individual propriamente dita, mesmo nos grupos sociais mais modernizados e, eventualmente, vanguardistas, há uma grande tensão entre o desejo de expressão individual e os valores que os regem, voltados para a preservação de suas identidades. É nesse quadro que convém contextualizar a problemática da "cidadania e violência no Brasil".

Em primeiro lugar, há o já citado problema da desigualdade da distribuição de renda, das condições de vida em termos da concepção do que seja uma sociedade moderna, minimamente harmoniosa. E há também uma questão ligada à própria constituição da sociedade brasileira, e que pode estar relacionada com a escravidão. Nossa sociedade construiu-se sobre uma desigualdade que, durante muito tempo, foi mais ou menos controlada por relações de reciprocidade baseadas em certas crenças comuns que, aos poucos, foram se esboroando. Essa relativa unidade, essa certa homogeneidade, sustentou a sociedade e impediu que nela se instaurasse um estado de guerra. Mas a situação foi mudando e, de certa forma, não é exagero dizer que estamos praticamente nesse estado de guerra em vários lugares do país e em várias situações.

Vivemos um momento muito dramático de nossa história. Estão em vigor mecanismos os mais discriminatórios de hierarquização, sem que haja reciprocidade. Pegamos o pior dos momentos do capitalismo, momento de exploração total, de coisificação absoluta. E isso gera um "desmapeamento" exacerbante. Vários autores já mostraram que os conflitos fazem parte da vida social, e que há sempre mecanismos para lidar com eles. No Brasil, nenhum desses mecanismos está sendo suficientemente eficaz para fazer face à gravidade de nossos problemas. Não há ordem baseada na cidadania, nem moral ancorada em uma cosmologia que organize a hierarquia, como na sociedade de castas hindu. Ao contrário das sociedades analisadas por Dumont, no caso brasileiro a hierarquia social, desde as suas origens, está mais associada ao uso da força e da violência do que a princípios de complementariedade e reciprocidade, embora eles existam.

No Brasil, as formas de dominação implantadas desde o início do sistema colonial basearam-se no uso contínuo e maciço da coerção física. O sistema escravocrata, por mais que pudesse ter instrumentos ideológicos de legitimação, sempre foi sustentado pelo chicote do feitor e pelas armas do capitão-do-mato. A violência contra grupos indígenas, contra negros e outros grupos subalternos tem uma história longa e conhecida. Outros estratos e categorias sociais sofreram, eventualmente, coerção e abusos. Os grupos imigrantes, por exemplo, no Brasil, já têm a sua história de discriminação.

Embora o processo de generalização da violência tenha tido início no Estado Novo, foi no regime militar inaugurado com o movimento de março-abril de 1964 que a violência do Estado, semiclandestina, desencadeou-se em nome do combate à subversão, atingindo diferentes segmentos sociais. Operários e camponeses parecem ter sido sempre as vítimas preferenciais. Mas as camadas médias, e mesmo alguns setores de elite, foram, pela primeira vez em escala tão ampla, atingidos pela arbitrariedade de grupos ligados ao aparelho de Estado. Prisões, desaparecimentos, torturas e assassinatos assumiram proporções assustadoras. Estes fatos recentes, que segundo certos pontos de vista e perspectivas políticas convém não lembrar, são inesquecíveis, para a nossa reflexão e aprofundamento do conhecimento sobre a sociedade brasileira. É impossível apagá-los da memória de indivíduos e grupos que vivenciaram esses dramas direta ou indiretamente.

Não é revanchismo insistir no aperfeiçoamento de mecanismos legais que coíbam tais abusos. Torna-se necessário, em termos de uma Constituinte, insistir no fortalecimento das instituições democráticas e na defesa da sociedade civil. Há, por outro lado, que desenvolver os instrumentos políticos de defesa do Estado diante de golpes e pressões de todos os tipos que marcam a nossa história. Isto não deve ser entendido como um incentivo à centralização, mas como defesa de governos democraticamente constituídos contra oligarquias insatisfeitas.

Em termos sociológicos e antropológicos mais amplos, sem cair na onipotência paternalista e dirigista, convém pesquisar, refletir e procurar atuar nos mais diferentes níveis da vida social de modo a garantir os direitos inerentes a uma cidadania plena e responsável.

VIOLÊNCIA E CIDADANIA

A VIOLÊNCIA DOS OUTROS

Ruth Corrêa Leite Cardoso
Departamento de Ciências Sociais, Universidade de São Paulo

A violência urbana tem sido objeto de constantes manifestações da imprensa, das autoridades e de setores da sociedade civil. As diversas falas sobre a violência utilizam "chaves discursivas" que inevitavelmente as identificam com soluções autoritárias ou com a defesa dos direitos humanos. Por seu poder mobilizador e seu caráter totalizante, o tema da violência passou a ser um divisor de águas na política: há o discurso "de direita" sobre a violência, que pede segurança e punição, e há o discurso "de esquerda", freqüentemente identificado com a defesa de bandidos e criminosos. O mais das vezes, esta popularização obscurece perguntas e dificulta análises.

Um exemplo é a questão da pena de morte. As enquetes de opinião pública demonstram que, muitas vezes, as classes populares apóiam a pena de morte. Isso cria um problema complicado. Aqueles que se identificam com a defesa dos direitos humanos, de uma sociedade mais democrática, têm um discurso que procura as causas da violência. Esse discurso não consegue incorporar a idéia de que exatamente a classe mais sujeita à violência de todos os tipos pronuncia-se a favor de uma medida drástica de punição, de uma medida que nos parece autoritária e inaceitável. Terão então as classes populares uma visão de mundo autoritária, impositiva, punitiva?

O exemplo é esclarecedor das dificuldades que temos que enfrentar para pensar o problema da violência e da sua contenção. É preciso que haja um momento de análise em que se relativizem esses dois discursos estruturados e se comece a indagar o que se quer dizer quando se fala de violência.

Numa pesquisa de campo realizada em seis bairros da periferia de São Paulo, foi feita às pessoas uma pergunta muito simples: "Qual é o problema do seu bairro?" Na maior parte das vezes, o primeiro problema apontado foi o da violência. Não a violência abstrata, mas muito particularizada em casos de roubos, assassinatos, assaltos. Enquanto o discurso da imprensa, dos políticos e dos intelectuais junta, sob o termo violência, realidades diferenciadas, as classes populares pensam a violência no seu sentido criminal. Embora os atos violentos sejam sempre vistos como inesperados e absurdos, eles fazem parte da vivência cotidiana dos integrantes dessas camadas.

O que me chamou a atenção é que esse discurso popular sobre a violência era sempre metafórico. Ele parecia estar falando de uma realidade não claramente revelada. Todas as explicações para a violência referiam-se a uma série de qualidades correntes da vida urbana da periferia, que dizem respeito à diversidade e à heterogeneidade sociais. Esse discurso sobre a violência falava sempre da sociedade. Por isso era metafórico. Era uma maneira de falar sobre a imensa heterogeneidade do mundo urbano, sobre a diversidade de comportamentos, de estilos de vida, sobre as diferenças culturais.

Uma idéia politicamente muito trabalhada em nosso país, nos últimos anos, foi a de pobreza. Nos bairros de periferia, é muito fácil encontrarmos uma identificação das pessoas como pobres que estão reivindicando determinadas coisas, que se mobilizam e organizam, que se dirigem em conjunto ao Estado. Essa é uma identidade universal ou universalista que deve ser tratada em conjunto com a idéia de cidadania. Mas a idéia de pobreza — politicamente importante e avançada — não deixa espaço para que se possa compreender a questão das diversidades.

Se é verdade que esses bairros populares apresentam uma série de carências mais ou menos gerais, as pessoas que neles moram são muito heterogêneas. Embora possam espelhar-se num discurso universalizante, estão muito longe de ser homogêneas com relação às suas condições de vida e principalmente às suas realidades culturais. Em cidades como São Paulo, com ampla migração interna e externa, as diferenças aparecem a todo momento e os estilos de vida têm que conviver.

Esse tipo de *melting pot* não é o mesmo estudado por antropólogos e sociólogos há 30 anos atrás, como o grande encontro das raças e das etnias que criava um patamar de igualdades. Ele é, hoje, um reforço das diferenças que se traduz, muito freqüentemente, em estigmatizações. É, portanto, instrumento de separação e exclusão. Também dotado de generalidade, o discurso das diferenças não tem origem nesses bairros populares e é instrumento de poder e de dominação.

O material que recolhemos sobre a violência parece estar muito estreitamente preso à idéia de diferença. O discurso sobre a violência produzido nesses bairros populares é metafórico porque, na verdade, refere-se a uma realidade muito localizada, muito concreta. A violência pensada pelos moradores desses bairros é praticada por pessoas que também moram na periferia. Como explicar, então, que o igual é diferente? E, sendo diferente, o que explica que seja violento com seus iguais? É nesse momento que a igualdade se dissolve e que a idéia de pobreza, de carência, não encontra ponto de apoio.

O discurso sobre a violência opera um distanciamento entre quem fala e os "outros", os bandidos. Estabelece a distinção entre criminosos e homens de bem, os últimos caracterizados por qualidades morais referendadas pelo conjunto da sociedade. Os "homens de bem", sendo "homens sem bens", usam sua dignidade de trabalhador como emblema representativo do distanciamento com relação ao mundo do crime.

Originalmente, minha pesquisa não se dedicava à questão da violência. Estudava movimentos sociais onde o discurso sobre a cidadania é dominante. Mas a realidade da periferia hoje acentua muito mais a desigualdade e a diferença do que a igualdade. O número de pessoas mobilizadas pelas comunidades eclesiais de base (CEBs), pelas associações de moradores e outras organizações é muito menor do que o de pessoas que já foram assaltadas, que têm medo de assalto.

Por outro lado, todas as vezes que perguntávamos: "Porque há violência, porque há pessoas que se transformam em bandidos e criminosos?", as respostas, sem exceção, acusavam a presença de favelas próximas. Até em bairros onde não havia favelas a explicação era a mesma. Assim, tudo aquilo que atribuímos aos preconceitos das classes média e alta está também presente na periferia.

Pode-se verificar que o primeiro elemento de distinção entre favela e não-favela é um corte que pouco tem a ver com as condições reais de vida: entre favelados e proprietários de um pequeno lote num bairro não favelado as condições de vida são praticamente as mesmas. Em muitos momentos eles podem estar unidos em torno de uma reivindicação. Mas, em geral, o discurso produzido a respeito da população de favelados é violento, taxativo, preconceituoso. Não estou querendo dizer que há, de um lado, pobres preconceituosos, autoritários, repressivos e, de outro, favelados bonzinhos. Autoritarismo e ideologia igualitária podem conviver na mesma pessoa.

desenho Luis Trimano

Mas a visão depreciativa não alcança apenas os favelados. As mesmas qualidades negativas podem ser atribuídas a outros grupos, como por exemplo nordestinos ou negros. Os estigmas funcionam como elementos retóricos que permitem distinguir para excluir, mas estão sempre referidos a coletividades abstratas. Nunca é localizado este ou aquele negro, tal ou qual nordestino, mas o grupo em geral, desqualificado por critérios morais.

Esse mesmo tipo de mecanismo está presente no discurso das outras classes. Mas só as camadas populares têm necessidade de estabelecer diferenciações internas. Na visão dos mais privilegiados, os criminosos estão distantes e fazem parte de um outro mundo, o da pobreza, da carência, dos costumes incompreensíveis, da delinqüência. Essa visão é compartilhada pelos próprios policiais.

Este discurso, que fala da heterogeneidade, explica por que, nos bairros pobres, muitos são a favor da pena de morte. Não uma pena de morte instituída pelo Judiciário, mas uma execução sumária: "Bandido se mata. Bandido não tem recuperação." O bandido, inclusive, é visto como fruto de condições culturais que diferenciam certos grupos: "o nordestino não se importa com a família", "o favelado é assaltante". O discurso sobre a pena de morte também é geral: o castigo é para os bandidos. É uma forma muito clara de estabelecer a diferença entre "nós" — os pobres, mas bons cidadãos, que temos família, temos moral — e "eles", os criminosos.

O discurso sobre a pena de morte não é simplesmente autoritário, repressivo, defensor de um modelo de sociedade. É muito mais uma defesa dos que, aos olhos das classes dominantes, aos olhos da Polícia, são sempre confundidos, porque iguais. E o discurso sobre a violência é metafórico porque descreve a heterogeneidade cultural para explicar a violência. O pobre mau, o pobre bandido, tem que ser punido. Porque esse não sou eu. Esse são os outros.

VIOLÊNCIA E CIDADANIA

MILÍCIAS, JAGUNÇOS E DEMOCRACIA

Lygia Sigaud
Departamento de Antropologia do Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro

A violência contra trabalhadores rurais sempre esteve associada aos conflitos no campo. Embora fosse o principal critério para caracterizar uma situação de conflito ou tensão social, era, a rigor, pensada como decorrência do próprio conflito. E era essa a forma que assumia nas denúncias formuladas pelo movimento sindical de trabalhadores rurais, pela Comissão Pastoral da Terra, por membros da hierarquia da Igreja Católica e também por diferentes entidades civis, cujo principal objeto não era a violência propriamente dita, mas o conflito. Para a organização sindical, a reforma agrária — como medida ampla e de caráter nacional — e/ou a desapropriação de áreas onde havia tensões eram as providências tópicas e imediatas mais importantes para pôr termo ao conflito e, portanto, à violência.

A associação entre conflito e violência também estava presente no pensamento sociológico sobre a questão agrária das décadas de 1970 e 1980. Como o objeto do discurso era o conflito, a violência não merecia destaque nos textos. Os autores limitavam-se a apontar os processos mais gerais produtores de conflito no campo, como a concentração de terras, o avanço da fronteira agrícola e a acumulação de capital. Só na década de 1980 a violência — sempre pensada como dimensão do conflito — passou a ser singularizada, tornando-se questão específica, merecedora de tratamento particular. Esta singularização da violência processou-se a partir da iniciativa do movimento sindical de trabalhadores rurais, que passou a exigir do Estado não apenas a solução dos conflitos, via reforma agrária e desapropriação, mas também o fim da violência contra os trabalhadores.

A ruptura no tratamento da questão, entendida aqui como a transformação do fim da violência em objeto de luta, começou a configurar-se no início de 1984, em Pernambuco. Em março deste ano, cerca de cinco mil trabalhadores rurais, liderados pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (Fetape), reuniram-se em Carpina para exigir o fim da violência contra os trabalhadores nos engenhos de cana-de-açúcar da Zona da Mata pernambucana. Em documento intitulado *Açúcar com gosto de sangue*, dirigido ao governador do estado, os trabalhadores reivindicavam o desarmamento das milícias privadas, a apuração de crimes e outras formas de violência contra eles praticadas. Também pediam a intercessão do governador junto aos proprietários no sentido de fazê-los cumprir os direitos trabalhistas, como contrapartida social indispensável às sugestões feitas ao governo federal no sentido de estabelecer preços e conceder subsídios aos usineiros e fornecedores de cana. Esta foi, quase certamente, a primeira manifestação contra a violência em geral, e não contra determinado ato violento.

Em abril de 1984, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), lançou documento semelhante ao da Fetape: *A violência no campo pela mão armada do latifúndio*. Relatavam-se casos ocorridos em todo o país, entre 1981 e 1984, e formulava-se um conjunto de reivindicações dirigido ao governo federal, entre as quais sobressaíam: a exigência de isenção das polícias civil, militar e federal; o respeito aos direitos civis e obediência à Justiça; o desarmamento das polícias privadas e bandos de jagunços; a apuração dos crimes, com o fim da impunidade dos culpados.

Também em 1984, a questão da violência foi objeto de atenção especial na campanha salarial dos trabalhadores da Zona da Mata de Pernambuco, inaugurada com

manifestação de 12 mil trabalhadores contra a violência. Sob a forma de exigência de desarmamento das milícias privadas, o fim da violência se torna objeto de reivindicação coletiva encaminhada pelo sindicato dos trabalhadores aos sindicatos patronais.

Finalmente, a singularização da violência apareceu com toda a força por ocasião do IV Congresso Nacional de Trabalhadores Rurais, realizado em maio de 1985, em que a violência foi tratada como um problema nacional, assim como a dívida externa e a democracia. José Francisco, presidente da Contag, expressou a importância da questão em três momentos diferentes de seu discurso: na caracterização da situação atual dos trabalhadores, na descrição das lutas que por eles deveriam ser encaminhadas e, finalmente, no destaque à violência praticada contra trabalhadores em greve. Denunciou o assassinato de "quase 200 companheiros, líderes sindicais" nos últimos cinco anos e a impunidade dos criminosos. Perante o ministro da Justiça, que pela primeira vez era convidado a participar de um congresso de trabalhadores, foi lida uma relação de 43 trabalhadores e dirigentes sindicais assassinados entre julho de 1984 e maio de 1985. No final da leitura, todo o plenário, de pé, clamou por "justiça". Entre as recomendações do Congresso incluíam-se muitas das reivindicações já contidas no documento *Mão armada do latifúndio*, e outras específicas, como a exclusão dos jagunços e pistoleiros dos benefícios da Lei Fleury, que concede aos réus primários o direito de aguardar em liberdade a sentença final.

Em nenhum congresso anterior (de 1966, 1976 e 1979) a violência ocupou esse espaço, embora em todos eles houvesse referências explícitas ou implícitas — variação explicável em função da própria conjuntura política — ao conflito, o que permite, portanto, afirmar que a produção de um consenso a respeito da posição privilegiada do fim da violência no elenco dos objetos de luta só se confirmou recentemente.

Se esses fatos sustentam o argumento da singularização da violência e da transformação do seu fim em objeto de luta, trata-se agora de compreender por que ocorreu, por que ela se originou na Zona da Mata de Pernambuco e o que está em jogo nesse processo. Para responder, é necessário tomar como ponto de partida a dimensão dessa violência e o campo de significados por ela compreendido.

Em primeiro lugar, é preciso chamar a atenção para a própria natureza dos dados a serem submetidos à análise. Trabalha-se, aqui, com o registro existente do que é considerado violência contra trabalhadores rurais pelos próprios trabalhadores, por seus representantes, por instituições que os apóiam e pelo Estado, e não com dados primários colhidos a partir de uma concepção abstrata de violência. Disso resulta que só se considera violência o que é socialmente reconhecido como tal. Nem tudo o que é considerado violência foi objeto de registro pelas diversas fontes utilizadas nos levantamentos sobre violência contra trabalhadores rurais. A simples comparação entre os registros levantados pela Contag, pelo Movimento dos Sem Terra e pelo Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário revela que, mesmo para 1985, não existe compatibilização absoluta entre dados, embora haja cruzamento de fontes nos diferentes levantamentos. A ausência de registro pode ser atribuída tanto à falta de interesse em registrar as queixas quanto ao desconhecimento dos fatos. Para contornar essas dificuldades, este trabalho limitou-se a dimensionar os casos de assassinato, valendo-se, para tal, dos levantamentos da Contag (1981-1984), do Movimento dos Sem Terra (1964-1985) e do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário (1985 a maio de 1986), cujos dados são apresentados na tabela abaixo.

ASSASSINATOS DE TRABALHADORES RURAIS E LIDERANÇAS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO — 1964 A MAIO DE 1986

UF	64		65		66		67		68		69		70		71		72		73		74		75		76		77		78		79		80		81		82		83		84		85		86[1]		Subtotal		Total[2]
	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	L	T	
PE	1			1	1	7	1	2		1			1	3			2	3		1					1		1	2	1		2	1	1		1	3		2	2	2	4	5	3	5		7	23	45	68
PA	1	3		3				3		1	1	2		1	1	2		3		12		6		3		8		5	1	5		12	1	11	4	10	2	15		17	1	25	5	74		9	15	230	245
MA		1																1		2				6		1		4	1	7		11	1	7	1	1	1	11		9	3	13	4	35		1	11	110	121
PB	2																																	2		1	1	1	1	2					4	6	10
RN	6																																	1		2		1					6	4	10
MG								1	1					1				1											1	1			2		1			2	2	9	2	22		5	6	45	51
RJ											1	1		1	2	1									1		1		3		5		4		7		2		1				9			3	36	39
RS				1									1			1											1						1				1				1				2	1	8	9
MT																	1	1			1		4		3		5		2		7		2		4		2		4		6		8		9	1	58	59
GO																			1		1				1				1		1	1	3		6		3		8	2	7		18		4	4	53	57
SP								1							1						1	1			2		4				1		1		15	1					2		2		3	2	33	35
SE																									1	1			1						1								1			1	4	5
AL																											1				1		1	1	2				1	3	1				5	6	11
BA													1		1						1				5		3					1	4		11		4	1	21	1	14	1	13		5	4	83	87
AC																																1	1		1				1		1		1			1	5	6
AM																											1							1							4			1	5	6
CE															4		1						1				1						1			1	1		1	1	1	1	3			3	14	17
PR							1						2		2		1		6		4		2		1		5		3				2		4				1	1			6			1	40	41
SC																																							1					2		3	3
MS																											1		1					1				5					1		9	9
RO																					2						1		1		3			2		1				2		3		3		18	18
PI																																									1		6				7	7
ES																																									1					1	1
RR																																															
AP																																						1							1	1
Total	10	4	0	5	1	7	1	8	1	2	1	3	2	9	3	12	3	11	1	21	0	16	1	16	2	23	1	34	3	26	4	41	6	40	8	72	5	43	4	78	19	92	16	210	0	51	92	824	916

(1) até 22/05/86; (2) mais 8 desaparecidos sem informação (7 em Pernambuco e 1 em São Paulo)

L = liderança (dirigente sindical, delegado sindical, líder conhecido); T = trabalhador rural

Fontes: *Conflitos de terra*, Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário, 1985; *Conflitos de terra — relatório preliminar*, Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário, 1986; *Assassinatos no campo — crime e impunidade — 1964-1985*, Movimentos dos trabalhadores rurais sem terra, 1986; *A violência no campo pela mão armada do latifúndio* — 1981 a junho de 1984, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

De acordo com os levantamentos, foram assassinados, entre 1964 e maio de 1986, 916 trabalhadores rurais, dos quais 92 eram considerados lideranças (dirigentes sindicais ou líderes reconhecidos). Embora deva-se levar em conta as falhas dos registros, não se pode ignorar que, a partir de 1979, houve um aumento progressivo do número de assassinatos. Se, até então, a cifra oscilou entre três (o mínimo, em 1969) e 35 (o máximo, em 1977), a partir de 1979 chegou-se a 45 casos, tornando-se a cifra ascendente até 1985, quando foram registrados 226 casos. Até maio de 1986, haviam sido registrados 96 casos, e o ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário estimava em 2.147 as situações de conflito em todo o país.

O aumento, que se pode supor real, das violências sob a forma de assassinato foi certamente elemento decisivo para que se produzisse a singularização da violência e a transformação de seu fim em objeto de lucro. Não se trata, no entanto, de uma causa suficiente, pois na singularização está em jogo a politização da violência contra trabalhadores rurais que não pode ser explicada apenas pela escalada da violência. Entre uma e outra existe todo um conjunto de mediações cujo entendimento requer a análise do significado da violência e sua articulação com o momento político, que não pode ser ignorado, nem que seja pelo paradoxo evidente entre violência crescente e ampliação das liberdades democráticas.

A violência que preocupa as lideranças sindicais não é apenas o assassinato, embora este seja seu aspecto mais dramático. É também socialmente reconhecido como violência um conjunto de atos que envolvem o uso unilateral da coerção física contra trabalhadores, a saber: proibição de acesso à água e à lenha, despejo (da casa e da terra); destruição de lavouras; queima de casas; destelhamento de casas; destruição de benfeitorias e morte de animais; apreensão da produção; coação ao trabalho; suspensão do pagamento de salário; ofensas morais; espancamentos; ameaças de morte; atentados; tortura; prisões em cárceres privados ou detenções ilegais em cárceres públicos; violências sexuais.

Um ou mais elementos desta listagem não exaustiva estão sempre presentes na caracterização dos casos de violência, sendo possível constatar a recorrência da combinação de diversos atos de coerção, como por exemplo a destruição da lavoura, a queima da casa, a ameaça de morte e o assassinato. As vítimas preferenciais são homens adultos chefes de família, embora haja indícios de que mulheres, jovens solteiros e crianças não venham sendo poupados. Muitas vezes, mais de um trabalhador é atingido. Freqüentemente, suas lideranças. Entre 1979 e 1985, foram mortos 54 líderes, desconhecendo-se qualquer outra categoria social que tenha perdido tantas lideranças num período tão curto de tempo. De todos os líderes mortos, 23 (num total de 96) foram assassinados em Pernambuco, onde o movimento sindical está mais solidamente implantado.

A especificidade da violência praticada contra trabalhadores rurais reside no fato de que ela tem um efeito desestruturador múltiplo, o que pode ser parcialmente explicado pela peculiaridade da organização social camponesa, descrita em inúmeros trabalhos: a violência, na maior parte das vezes, não atinge apenas o trabalhador, mas sua unidade de produção e de moradia, desarticulando condições sociais de produção e de reprodução de sua família, desestruturando grupos, relações de parentesco, vizinhança e sociabilidade entre moradores de povoados e fazendas. Finalmente, a violência contra as lideranças atinge toda uma coletividade, abalando e desarticulando a organização política de um conjunto de trabalhadores.

Casos de violência contra trabalhadores rurais têm sido registrados em todo o país, com maior incidência nas áreas de expansão da fronteira agrícola, como Pará (246 casos), Maranhão (121 casos), Bahia (87 casos), Mato Grosso (59 casos), Goiás (57 casos) e Minas Gerais (51 casos). A única exceção é Pernambuco (68 casos), estado onde a violência se concentra na região de ocupação mais antiga, a Zona da Mata, e atinge não os posseiros, mas os trabalhadores assalariados.

A concentração por estado das mortes e outros atos de violência significa apenas que, nessas regiões, a violência é mais recorrente. O mesmo pode ser dito a respeito da concentração no tempo, a partir de 1979, que indica somente um aumento do número de registros. O que hoje é considerado violência contra os trabalhadores já estava presente no período pós-64.

A essa indiferenciação dos atos de violência no tempo e no espaço corresponde uma diferenciação que vai se consolidando no tempo com relação ao pólo de origem da violência. A tabela acima apresenta o quadro da divisão de trabalho entre executores das mortes e mandantes, essa curiosa categoria que designa o interessado na prática da violência, mas que não a executa diretamente. Comparando-se os números, pode-se perceber que, ao longo do tempo, diferentes atores ocuparam a posição de executores, enquanto há uma relativa constância dos mandantes.

Na coluna dos executores, entre 1964 e maio de 1986, os chamados pistoleiros — jagunços, bandos armados e milícias privadas — eram considerados responsáveis por 1/3 de todas as mortes (343 num total de 916). A partir de 1970, tornaram-se os principais executores e assumiram uma participação crescente, que culminou, em 1985, com mais de 50% da responsabilidade pelas mortes. Até 1971, o "governo militar" — categoria que engloba as forças

EXECUTORES E MANDANTES DE ASSASSINATOS DE TRABALHADORES RURAIS E LIDERANÇAS — 1964 A MAIO DE 1986

Anos	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86[1]	Total[2]
Total de casos	14	5	8	9	3	4	11	15	14	22	16	17	25	35	29	45	46	80	48	82	111	226	51	916
Executores																								
Pistoleiros	1		1	2			3	4	6	8	6	8	5	13	8	24	21	17	12	23	47	113	21	343
Governo militar	4	1				1	2	5		1		1				1								16
Grileiros, fazendeiros e hierarquia		1	4	1			1		1	2	2		1	2		3	4	11	16	29	18	20	6	122
Polícia Civil ou PM		1						2	2				4	3	6	7	9	8	7	6	10	11	1	77
Índios				1		1						1					1	2		4		4		14
Trabalhador rural	2	1	2	2	1		1	1	2	1	4	1	1		2	2		3	1		2	11		40
Sem menção de classificação do executor	7	1	1	3	2	2	4	3	3	10	4	6	14	17	13	8	11	39	12	20	34	67	23	304
Mandantes																								
Governo militar	4	1				1	1	5		1		1				1					4	8		27
Grileiros, fazendeiros e hierarquia	1						3	2	5	5	5	8	11	18	11	22	23	25	13	24	46	60		282
Polícia Civil ou PM		1						1	1															3
Sem informação ou o mandante é o próprio executor	9	3	8	9	3	3	7	7	8	16	11	8	14	17	18	22	23	55	35	58	61	158	51[3]	604

(1) até 22/02/86; (2) adicionam-se 8 desaparecidos (7 em Pernambuco e um em São Paulo) ao total de mortos; (3) os mandantes em 1986 foram classificados na categoria "sem informação" por não terem sido discriminados na única fonte para este ano, publicada pelo Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário.
Fontes: vide tabela 1.

armadas — era o principal acusado pelos assassinatos. Sua participação aumentou em 1971, quando foi responsabilizado por 1/3 dos atos. A presença militar, nesse ano, está certamente relacionada com o momento de maior repressão sobre o movimento sindical de trabalhadores rurais.

Os militares saíram de cena em 1979, quando se tem o último registro de sua participação. A partir de então os pistoleiros foram secundados pelos grileiros, fazendeiros e prepostos. Pela ordem, seguem-se as polícias civil e militar, cuja participação também aumentou a partir de 1979 e cuja atuação se dá seja como poder público, seja como coadjuvante do poder privado dos fazendeiros.

Os grileiros, fazendeiros e seus prepostos são, de longe, os principais mandantes, cabendo aqui ressaltar que, nessa categoria, foram agrupadas não apenas as pessoas físicas como também as grandes empresas e sociedades anônimas. Embora sempre presentes durante todo o período, os grileiros, fazendeiros e companhia tornaram-se mais expressivos a partir de 1979, ano em que dobrou o número absoluto de casos sob sua responsabilidade (de 11 para 22). Sua preponderância na categoria dos mandantes está intimamente vinculada ao predomínio dos pistoleiros como executores. Por outro lado, o próprio fato de haver mais fazendeiros como mandantes do que como executores revela que, via de regra, eles preferem delegar a tarefa a profissionais.

A existência de homens armados a serviço de fazendeiros é uma constante na história do Brasil rural, como está fartamente documentado na historiografia: "...todo o país está organizado em milícias, tendo por chefes grandes fazendeiros", dizia Tollenare em suas notas sobre o início do século XIX. Se existiu uma diferenciação no interior dessas milícias, como assinala Gilberto Freyre, entre aqueles que se empenhavam na luta do senhor por devoção e os mercenários, o fato é que, já no início do século XX, essas milícias constituídas para defesa de grandes fazendeiros contra populações indígenas e posteriormente utilizadas nas disputas por terra já haviam degenerado na capangagem, num mal social, como destaca José Américo de Almeida em seus trabalhos.

Não exercendo o Estado controle sobre essas milícias, elas constituíam de fato uma força a serviço do poder privado dos grandes fazendeiros. Essa situação altera-se em 1930, com o declínio do coronelismo, base de sustentação das milícias, que iria se consumar no golpe militar de 1964.

No período imediatamente posterior ao golpe militar de 1964, os "coronéis" perderam poder e as milícias deixaram de desempenhar papel ativo nos conflitos de terra. A rigor, elas podiam ser dispensadas, pois a função do controle social via coerção física estava monopolizada pelos militares. Mas não foram desativadas, e dados contidos nos levantamentos levam a crer que, à medida que o poder dos militares foi declinando, abriu-se espaço para o revigoramento das milícias. Elas reapareceram, agora em defesa de novos interesses: além dos descendentes dos velhos "coronéis", passaram também a atacar em nome de fazendeiros modernizantes e de executivos de grandes empresas.

Depois dos pistoleiros e dos fazendeiros, seguem-se, em importância, na categoria de executores, as polícias civil e militar que têm atuado tanto como poder público quanto como coadjuvantes do poder privado. No exercício de sua suposta função pública, têm sido freqüentemente acusadas de estar a serviço dos interesses dos grandes fazendeiros. Contra a Polícia pesa não apenas a acusação de participação direta nas violências como também a de omissão nos inquéritos e prisão dos criminosos.

Em função da força do poder local na nomeação dos delegados de Polícia, e do fato de que, por uma série de distorções do processo eleitoral, os grandes fazendeiros tendem a controlar a maior parte dos governos estaduais, não chega a surpreender que as polícias ocupem o terceiro lugar no rol dos executores, nem que tenham uma atuação semelhante à das milícias. Sua presença pode ser indicativa de que a violência contra os trabalhadores rurais constitui espaço privilegiado para a efetivação da aliança entre o poder público e o poder privado.

Resta examinar por que essa violência vem aumentando à medida que o arbítrio do Estado diminui, e por que o seu fim se transformou em objeto de luta para o movimento sindical de trabalhadores rurais. Outra maneira de formular a questão seria: porque os fazendeiros estão, hoje, mais interessados em acionar seu poder privado e sua influência sobre o poder público contra os trabalhadores sob a forma de atos violentos?

Se a concentração da propriedade, o avanço da fronteira agrícola e a acumulação do capital criam condições favoráveis à eclosão de conflitos, não são a causa única da escalada da violência. É preciso que os trabalhadores "desnaturalizem" o que estão vivendo e se predisponham a resistir às imposições que lhes são feitas. Para tanto, é necessário que haja algum tipo de mediação, o que passa pela organização dos trabalhadores. Por sua vez, se a mediação política é indispensável, compreende-se por que, a partir de 1979, a violência aumentou. Esse ano representou um marco para a sociedade brasileira como um todo: foi o ano do início da política de abertura. A ampliação do espaço político viabilizou o que o movimento sindical considera a passagem das lutas individuais para as lutas coletivas, em que a defesa dos interesses dos trabalhadores adquiriu expressão política. Foi exatamente a partir dessa época que se desencadeou uma série de lutas, como as greves dos trabalhadores assalariados, as lutas por preços de produtos agrícolas, pela posse da terra, pela desapropriação.

A redemocratização criou condições para o fortalecimento da organização dos trabalhadores e a transformação dos constrangimentos de que eram vítimas em objeto de luta. Permitiu também que a pressão sobre os fazendeiros aumentasse, numa intensidade desconhecida, pelo menos desde 1964, quando a repressão sumária desencadeada pelos militares desmobilizou os principais focos de resistência dos trabalhadores (ligas camponesas, sindicatos). Num contexto de redemocratização, inexistindo condições políticas de enfrentar a pressão organizada dos trabalhadores via uso indiscriminado da força pública, os grandes fazendeiros reativaram o poder privado, reconstituindo as milícias e equipando-as com armas.

Assim como o contexto de lutas, numa conjuntura democrática, é a chave para a compreensão do paradoxo do aumento da violência, o efeito desestruturador da violência sobre a organização política dos trabalhadores é a chave para o entendimento da sua singularização como questão e sua transformação em objeto de luta. Os fatos ocorridos recentemente na Zona da Mata pernambucana tiveram papel importante em todo esse processo. Em 1979, os trabalhadores rurais empregados na produção de cana-de-açúcar realizaram a primeira greve no campo no período posterior a 1964, numa mobilização que envolveu cem mil trabalhadores e cujo principal objetivo era a obtenção de um contrato coletivo de trabalho. A partir dessa data, a violência aumentou em número de casos e em intensidade, não só em momentos de greve, mas também nos seus intervalos, atingindo sobretudo as lideranças sindicais.

Como essa violência, que parte dos vigias integrantes do corpo armado dos proprietários e dos pistoleiros, é mais intensa exatamente nos municípios onde os trabalhadores estão mais organizados e os sindicatos impõem maior resistência ao não-cumprimento do contrato coletivo de trabalho, surgem as condições para que o caráter propriamente político da violência se torne transparente para as lideranças e para os trabalhadores. A violência é então socialmente percebida como resposta patronal à luta dos trabalhadores, resposta que, por ter endereço certo e pela brutalidade que encerra, pode vir a ter efeitos desestru-

turadores sobre a luta e a organização sindical.

A transparência do significado da violência e a mediação de uma organização sindical fortemente implantada permitem compreender por que foi na Zona da Mata que surgiu a iniciativa da singularização e a transformação do fim da violência em objeto de luta, em suma, a politização da questão, que se consolidaria no IV Congresso.

Se a politização da violência tem hoje forte respaldo em todo o movimento sindical, isso se deve ao fato de que, também nas regiões mais isoladas, onde os trabalhadores estão mais dispersos e inexiste organização sindical estruturada, a violência tem adquirido o caráter de uma resposta à resistência dos trabalhadores, e está sendo assim interpretada em função do próprio papel de mediação exercido por sindicatos e outros atores que apóiam as lutas dos trabalhadores, como os padres e agentes pastorais da Igreja Católica.

A articulação entre a violência contra os trabalhadores e as lutas que travam no sentido de reduzir as desigualdades estruturais da sociedade, resultantes da concentração da terra e da acumulação de capital, permite pensar que, no contexto da violência, está em jogo também a tentativa de expropriar os trabalhadores e suas organizações da possibilidade de resistir à desigualdade. A violência gera uma duplicação da desigualdade, e é nesses termos que deve ser entendida a sua politização e a transformação de seu fim em objeto de luta.

Na medida em que esta duplicação se produz num contexto de lutas conduzidas dentro dos parâmetros da legalidade e da legitimidade, às quais os grandes fazendeiros respondem contrapondo seu poder privado, a força ilegal e ilegítima e o poder público, não resta aos trabalhadores e às suas lideranças outra alternativa senão pressionar o Estado para que use o seu poder e a sua força, cujo monopólio legitimamente exerce, para deter a violência. Daí por que o principal interlocutor da luta pelo fim da violência seja o próprio Estado, a quem os trabalhadores dirigem todas as suas reivindicações e denúncias.

Somente o Estado pode restabelecer as regras do jogo democrático, pondo fim ao uso unilateral da coerção física contra os trabalhadores, promovendo o desarmamento das milícias, reorientando o uso das polícias e responsabilizando os criminosos. Para tanto, é necessário que ele reconheça esse tipo de violência que, recentemente, também tem tido a função simbólica de adverti-lo contra sua intenção de interferir na estrutura fundiária. Tal reconhecimento depende menos dos códigos escritos que da vontade política de enfrentar o poder dos grandes grupos de proprietários, cujo peso, na correlação de forças que sustenta o atual governo, não deve ser subestimado.

VIOLÊNCIA E CIDADANIA

A MANIPULAÇÃO POLÍTICA DA CRIMINALIDADE

Elizabeth Sussekind
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Ministério da Justiça

A história tem mostrado muito claramente o exíguo espaço deixado pelas classes dominantes às classes oprimidas. Refiro-me ao espaço de representação, de participação, de escolha e decisão. Em época como a atual, em que o Estado passa por reformulações importantes nas áreas política e econômica, saindo de duas décadas de autoritarismo, cabe refletir sobre a profundidade dessas mudanças e sua influência no cotidiano social.

A violência, tomada aqui como exemplo, se presta bem a isso. Tem sido um dos temas mais comentados nos quatro cantos do país, embora, como veremos, nem sempre da mesma forma. É que não há violência, há violências. A violência não consiste numa mesma desgraça igualmente imposta a todas as vítimas pelo mesmo tipo de autor. É urgente esquadrinhar criteriosamente manifestações de violência, bem como características de vítimas e autores. Para tal, é necessário passar os olhos por mecanismos do Estado, bastidores de boa parte da formulação violenta encenada em nosso meio social.

Em que consiste a violência? A primeira reação a essa pergunta lembra sempre a praga dos assaltos e dos atos de violência sexual, para em seguida exigir punição mais contundente, não raro a própria pena de morte. Ou seja, para a grande maioria da população a violência está associada à criminalidade violenta. Tem sido possível observar que isto ocorre mesmo em setores mais esclarecidos ou intelectualizados, atingindo de forma indiscriminada gregos e troianos.

Trata-se, sem dúvida, de observação superficial e excludente, que etiqueta a criminalidade como única forma de comportamento anti-social que deve ser temida e reprimida. Ela legitima a continuidade da prática de deixar à margem da lei uma série de situações negativas à sociedade e define previamente os autores da sensação de violência — difusa ou não — apreendida no meio social.

Se violência é a criminalidade violenta, então violência não é a poluição que assola nossos rios, nossas plantações, nossos centros urbanos, nossa alimentação, nossos tímpanos, nossa paisagem. Violência também não é a incerteza do mercado financeiro, flagelado pelas inumeráveis fraudes e falcatruas. Não é a educação esdrúxula e elitista que pretende domesticar os brasileiros das mais diversas localidades sob um mesmo padrão, absolutamente alienado de seu cotidiano. Não é o sistema de assistência médica, ou as dezenas de milhões de menores oficialmente assumidos como "carentes", ou a evasão de moeda, ou a incoerência de algumas taxações (como a do imposto territorial rural), ou as múltiplas formas de contrabando. Não são violência os presuntos natalinos, anunciados ao preço de meio salário mínimo, que, de fato, é

desenho Luis Trimano

o salário máximo de assustadora percentagem da população. Migração não é violência, da mesma forma que a falta de participação política real dos cidadãos, a absoluta falta de acesso a decisões, nem mesmo as diretamente relacionadas à sua própria vida.

Em síntese, a estrutura socioeconômica e política, que determina a realidade que mencionamos brevemente, não transparece como violência. Esta é caracterizada apenas como o roubo, o estupro, o homicídio — especialmente quando não foram praticados por ricos contra pobres, por policiais ou por maridos ciumentos. Nestes casos trata-se de acidente, dever ou "defesa da honra".

Os indivíduos das camadas economicamente desfavorecidas costumam ser apontados como autores de atos de força contra a pessoa e o patrimônio. Apenas eles são encontrados nas prisões. Seu aspecto é inconfundível: é em tudo semelhante ao das pessoas que transitam pelo país, ocupadas nas piores tarefas do mundo do trabalho, mendigando ou buscando oportunidades de emprego. Um perfil que, seja do ponto de vista físico, seja do comportamental, corresponde ao da grande maioria da população brasileira. Usando uma aproximação rápida, temos uma classe social inteira colocada sob julgamento e suspeita permanentes. Assim, já sabemos de quem provém a violência. Temos, portanto, um tipo de comportamento e um autor de comportamento previamente eleitos e estereotipados, sobre os quais recai nossa revolta. Compartilhar com eles o cotidiano social significa lutar para bani-los ou isolá-los. A nós, das classes abastadas, autores das definições e das regras legais que organizam o Estado, cabe, pois, estabelecer o controle desses cidadãos. Assim, o direito penal acaba criando uma solidariedade de algumas classes contra outras, vistas como potencialmente perigosas.

Cabe ainda lembrar que o conceito de violência, tal como tem sido propagado, refere-se apenas à realidade urbana. Enquanto a atenção da população está voltada para os pivetes que roubam nossas bolsas, a área rural assiste a contendas cujo significado sociopolítico é fundamental. Nessas lutas cotidianas, incontáveis pessoas perdem a vida ou a esperança, populações indígenas são varridas do mapa ou do planeta, a legislação que fizemos é totalmente desrespeitada ou é utilizada para que se perpetrem injustiças profundas.

Fora das áreas das grandes cidades, o flagelo não é o do assalto ou o do estupro, e o homicídio faz parte de outro quadro demonstrativo. A questão central é a da posse e uso da terra, para que mazelas como a ausência de moradia, o analfabetismo, as doenças endêmicas, as conseqüências do desemprego, a resignação ao salário mínimo e a migração não continuem sendo a única possibilidade de existência ... pacífica.

desenho Luis Trimano

CIDADANIA PARA AS MULHERES

Maria Luiza Heilborn
Departamento de Antropologia do Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro

Os dados sobre violência contra a mulher são extremamente complicados. As delegacias, em geral, não cumprem a função de registrar as queixas, os delegados recusam-se a aceitar denúncia de violência marital e as próprias mulheres, quando as fazem, acabam por retirá-las. Não há, portanto, fidedignidade nos dados. Mas números levantados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher mostram que, em Alagoas, por exemplo, nos meses de abril a maio de 1986, houve 61 casos de mulheres mortas por seus maridos e 239 casos de mulheres violentamente espancadas. Espera-se que com a criação das delegacias de Defesa da Mulher, já em número de 26, tal realidade se altere. De todos os fatos que podem ser arrolados como violência, quero referir-me, aqui, particularmente àqueles que envolvem lesão da integridade física da vítima, sendo ela mulher. Esse é um tipo de violência que cada dia mais se singulariza, se destaca da massa indiferenciada de atos violentos, adquirindo face própria, e, desse modo, se politiza.

A expressão "violência contra a mulher" torna-se uma categoria política no sentido em que está ancorada num sistema discursivo produzido pelo movimento feminista. A categoria de violência contra a mulher articula-se ao modo como o feminismo encara as formas de organização das relações entre sexos. Como estas são organizadas de maneira hierárquica, a possibilidade e a virtualidade do aparecimeno da violência estão sempre presentes.

Essa mesma expressão reveste-se de uma função operacional em termos de uma análise científica. Isso conduz à pergunta: qual a rentabilidade da categoria, em que ela nos ajuda a avançar no conhecimento dos fenômenos nela agrupados? A tentativa de separar níveis em que se pode discutir essa questão resulta da busca de controlar o tom moral que o discurso sobre a violência assume. Antes de mais nada, esse discurso é sempre marcado pela indignação, pela denúncia e, basicamente, por uma reivindicação de soluções. Espera-se que o cientista aponte razões, faça genealogias e indique soluções.

A discussão no Brasil a respeito da violência contra a mulher é facilmente datável. Em 1980, ocorreu uma sucessão de três crimes que tiveram repercussão nacional: o "crime de Búzios", seguido por dois assassinatos em Minas Gerais, os três com vítimas de classe média alta e praticados pelos maridos. Os crimes galvanizaram a opinião pública e ganharam notabilidade por certas características peculiares.

Em primeiro lugar, ocorreram muito próximos uns dos outros. Em segundo, tinham móvel passional. Em terceiro, as vítimas tinham a mesma origem social. Finalmente, a publicidade que alcançaram. Passaram a ser considerados crimes sintomáticos. Todo mundo sabe que violência vende muito. Mas assassinato de mulher, naquela ocasião, parecia adquirir caráter epidêmico. Temia-se que o fato começasse a se reproduzir, temor em parte provocado pela imprensa.

A grande novidade deste 1980 — e que tornou a violência contra a mulher um ato singularizado — foi que se firmou um discurso sobre o tema. Juristas, autoridades policiais, psicólogos, antropólogos e feministas estavam particularmente preocupados com a questão. A expressão violência contra a mulher, inicialmente cunhada pelo movimento feminista, foi incorporada pelos meios de comunicação de massas. Na verdade, passou a haver uma sensibilização para o discurso que fala de uma violência específica originária do próprio caráter das relações entre os sexos.

Mas, por outro lado, ao mesmo tempo em que se difunde, esse discurso banaliza-se, perde seu tom polêmico e totalizante. Pois jamais os meios de comunicação fazem referência ao discurso que sustenta a categoria violência contra a mulher. Sob esse nome estão agrupados fatos muito heteróclitos, unificados pelo fato de lesarem a integridade física da vítima. Entretanto, condições muito diversas podem estar encobertas por essa mesma denominação. Cabe distinguir, a princípio, que os agentes da violência podem ser atores em posições muito diferentes em relação ao objeto de sua agressão, como também o são as motivações que os levam a cometer violências. Há pelo menos duas ordens de fenômenos abarcados sob esse título: violência sexual e violência conjugal, aí compreendendo relações afetivas que antecedem o crime. No primeiro caso, trata-se da imposição de contato sexual acoplado ou não à coerção física. O móvel da ação centra-se basicamente na área sexual e, nesse sentido, ela é aproximável à violência que incide sobre travestis e *gays*, objeto de análise de Luiz Mott. No segundo caso, defronta-se com uma violência (física) que ocorre quando há vínculos de precedência entre os envolvidos.

Na verdade, esses dois tipos de violência não são excludentes e podem ser entendidos a partir de dois eixos que se combinam: um deles tem um dos pólos na violência sexual e outro, noutros tipos de violência física; o segundo eixo polariza a ausência ou presença de vínculos afetivos mais ou menos permanentes.

Essa tentativa de diagramação dos atos de violência contra a mulher fornece múltiplas formas de combinação. Sua finalidade é delimitar as diferenças entre episódios e fundamentar a hipótese de que certo tipo de delito, em que a mulher é vítima, parece usufruir de complacência por parte da consciência pública.

Vou utilizar três exemplos recentemente acontecidos no Rio de Janeiro: a morte da adolescente Mônica Granuzzo, onde a moça foi convidada a ir à casa de um rapaz e depois foi encontrada morta; o seqüestro, a sevícia e o assassinato de Denise Benoliel pelo porteiro do prédio em que morava (e esse é um caso que se enquadra também na etiqueta de violência urbana); e, finalmente, o assassinato de Nícia Abreu e Silva, de 43 anos, praticado por seu marido, três meses depois da separação do casal. Neste último caso, o agressor apressou-se a fugir do local do crime, evitando o flagrante delito. Apresentou-se dias depois na delegacia e alegou "privação de sentidos".

desenho Luis Trimano

Apesar de terem elementos em comum, esses três casos diferenciam-se. O caso de Mônica gira em torno da violência sexual. Seu destino trágico está em parte relacionado à avaliação cultural do feminino e aos significados atribuídos ao sexo. A articulação entre essas duas esferas de representação permite que se estenda o argumento do erro de conduta de Mônica, de que discordo. A lógica é reconhecível: toda vez que uma mulher sofre uma agressão sexual, ela é parcialmente responsabilizada como provocadora da ação de que foi vítima. Está em pauta aqui uma configuração de valores acerca dos gêneros que abriga e modela a virtualidade do ato violento ao tematizar, por um lado, a natureza atraente, perigosa e disruptiva do feminino e, em contrapartida, a incondicionalidade do desejo viril e o conseqüente descontrole de que o masculino é presa.

Contrastante com essa é a situação de Denise, também vítima de violência sexual. Mas o clima de indignação pública cresce porque a moça estava no domínio de sua casa e não cedeu à proposta de interação com o agressor. Agravando o repúdio social, intervém a questão da diferença de classes. Neste caso, a combinação entre os eixos resulta no seguinte: violência sexual/ausência de vínculos anteriores.

No terceiro caso, a esposa é baleada na rua. Os valores presentes são de outra ordem. A tematização do feminino que aflora nessa situação fala da condição subalterna da mulher. Essa subalternidade revelou-se na subtração tida como inaceitável à conjugalidade e, portanto, móvel do assassinato de Nícia.

Colocando em sistema os episódios que tomo como paradigmáticos, deve-se notar que as vítimas encontram-se em posições muito diferenciadas em relação aos autores dos delitos. Sublinho que o sexo da vítima não nos autoriza a falar de uma violência específica. No caso de Denise, as características que revestem o crime apontam para outras variáveis igualmente importantes: seqüestro, possível extorsão e condição de classe. No caso de Mônica e de Nícia, a variável do gênero é crucial. Mas no último, há uma junção particular e dramática: a condição de mulher ex-casada. Aflora com nitidez a correlação positiva que há entre o crime envolver personagens com vínculos mais duradouros e uma maior benevolência social em relação ao criminoso.

A demonstração do caráter paradigmático da condição de mulher casada e da legitimidade da violência contra uma categoria social explicita-se no julgamento dos chamados crimes passionais. Todo mundo sabe que é freqüente um tipo de argumento que faz do réu a vítima do processo: a condenação do desvio de conduta da mulher.

Acredito que essa legitimidade da violência contra a mulher pode ser melhor compreendida se tomarmos tanto os crimes como os julgamentos — o modo como eles vêm sendo digeridos pela sociedade — como um fato único. Não se pode só afirmar que a justiça não funciona adequadamente. Os julgamentos são, às vezes, palco dramático onde se encena não tanto o ato criminoso como o modo pelo qual se estrutura a relação conjugal. A cada um dos sexos cabe um papel, e o julgamento se faz

a partir da avaliação do desempenho da vítima e do réu. Se um deles corresponde à expectativa, certamente o outro, que a ela fugira, é o responsável pela tragédia. O que está em jogo é a punição de uma transgressão inicial, a de não se adequar ao papel de gênero no interior da sociedade conjugal, limpidamente estruturada em termos hierárquicos entre opostos complementares. Ao homem reserva-se a condição de provedor, de cabeça do casal, de fiel vigilante da honra. À mulher, ter a casa como espaço principal de sua vida, trabalho e sexualidade a ela submetidos.

Uma análise feita com material jornalístico relativo aos casos em que a mulher é vítima fatal faz ressaltar algumas variáveis importantes: via de regra, sendo secundária a inserção social das mulheres, os assassinatos têm lugar quando, por iniciativa feminina, entra em risco a sociedade conjugal, fenômeno muito comum nas camadas médias da população. Nas camadas trabalhadoras, a mulher deseja subtrair-se aos espancamentos constantes.

O domínio das relações entre sexos e das relações familiares ocupa no nosso sistema de representação um lugar (aparentemente) menos social e, desse modo, é regido por uma ordem que escapa àquela do mundo público, onde os indivíduos são portadores de direitos. Nesse universo, é inquestionável a preeminência masculina sobre a mulher. Toda vez que ela é abalada, torna-se necessário restaurá-la. "Honra" e "legítima defesa da honra" estabelecem a mediação entre o plano das regras jurídicas e a ordem emocional. Quando a infratora é punida com a morte, este não é um crime, mas um sacrifício. E por meio dele restaura-se a ordem rompida.

Não se trata de reclamar a intervenção do Estado na vida privada dos cidadãos. Mas as esferas das relações familiares e entre sexos não podem dispensar, sob alegação de seu caráter privado, intervenção jurídica toda vez que for ferida a legitimidade dos direitos universais do indivíduo. Almeja-se hoje, às vésperas da Constituinte, antes de mais nada, uma definição de cidadania para as mulheres, para que elas possam usufruir da igualdade de direitos e da isonomia legal que lhes assegura a Constituição.

VIOLÊNCIA E MINORIAS

HERANÇAS DA INQUISIÇÃO

Luiz Mott
Departamento de Antropologia, Universidade Federal da Bahia

Quando as minorias falam de violência, cada uma quer puxar a brasa para sua sardinha. No caso específico dos *gays*, a brasa não é retórica. Até 1821, a Santa Inquisição tinha o poder de queimar os sodomitas. Somente na Constituição de 1824 o amor entre duas pessoas do mesmo sexo deixou de ser criminoso. Embora não seja crime ser homossexual, não restam dúvidas de que esse é o comportamento mais discriminado em nossa sociedade. O Instituto de Ciências do Comportamento de São Paulo, numa pesquisa feita em 40 cidades brasileiras, concluiu que os homossexuais são as maiores vítimas de preconceito. A grande maioria não considera inferiores os negros, judeus, mulheres, jovens, mas 1/3 discrimina homossexuais.

Estou particularmente interessado em associar homossexualidade e morte. Esta associação remonta a eras remotas. Já no *Levítico* figurava: "O homem que dormir com outro homem, como se fosse mulher, comete uma abominação e deve ser apedrejado". Quando o cristianismo passou a ser religião oficial do Império Romano, o imperador Constantino, em 342, determinou que os sodomitas sofressem suplícios refinados. Isso significou a passagem do homossexualismo de questão da lei divina para objeto da lei civil. Teodósio, em 390, foi quem primeiro decretou, no Ocidente, a pena de morte civil para homossexuais.

No século XIII, com o estabelecimento da Inquisição na França, a Igreja Católica novamente recuperou o direito de queimar os homossexuais. A justificativa era teológica: a sodomia provocava a ira de Deus, manifestada por tempestades, terremotos, pestes e fomes. Em outros países, em épocas diferentes, a morte do homossexual assumia formas diferentes: eram enforcados, apedrejados e os que escapavam da pena de morte eram açoitados, degredados. As lésbicas tinham os narizes cortados.

A sociedade luso-brasileira herdou a ideologia anti-homossexual da tradição judaico-cristã. Os direitos romano e visigótico puniam com a morte tanto o homossexual "ativo" como o "passivo". As constituições Manuelinas e Filipinas condenavam indistintamente "agentes" e "pacientes". Além de queimados, suas cinzas deveriam ser espalhadas para que não restasse memória da pessoa. Os descendentes e ascendentes em três gerações e os colaterais seriam infamados, infames e inabilitados. Ninguém, no Brasil do período colonial, que tivesse tido parente sodomita condenado pela Inquisição, poderia, em três gerações, exercer cargo público. A Inquisição vigorou, no Brasil, até as vésperas da Independência.

Nesses 300 anos de Inquisição — de 1536 a 1821 —, foram denunciados mais de cinco mil sodomitas em Portugal e no Brasil, dos quais 500 foram processados e 30 queimados. Ainda hoje, apesar de o papa João Paulo II ter reconhecido a Inquisição como um erro histórico, a Igreja Católica considera a homossexualidade instrinsecamente má, ignorando a biologia, a psicologia e a antropologia modernas que a vêem como comportamento sexual normal, legítimo e saudável.

Depois de suspensa a Inquisição, os sodomitas passaram a ser chamados homossexuais. O termo é de 1869 e tem origem médica. Embora desejassem retirar o homossexualismo do âmbito policial, os médicos, na realidade, encaravam-no como fenômeno curável por meio de terapias que envolviam verdadeiras calamidades. Doses maciças de hormônios, tratamentos à base de condicionamento reflexo e até o transplante de testículos de macacos para tentar corrigir o que julgavam ser uma baixa produção de hormônios masculinos.

Mesmo recentemente, num congresso da Associação Brasileira de Psiquiatria, realizado em Recife em 1984, os médicos rejeitaram a proposta de uma moção contra

a visão da homossexualidade como desvio e transtorno social. Em 1985, contudo, o Conselho de Medicina decretou a alforria — ao menos em termos de classificação — da homossexualidade, que deixou de ser considerada desviante.

Nos últimos anos, a mesma ciência que há alguns anos dizia que o negro era inferior, a mulher não tinha a mesma capacidade do homem, que o índio jamais chegaria à civilização — essa mesma ciência passou a considerar o homossexualismo uma coisa normal. A meu ver, a ciência é a grande esperança do movimento *gay*, no sentido de levar as pessoas a compreenderem que este preconceito é mero reflexo da sociedade machista, desejosa de homogeneizar comportamentos e com medo de quem questiona a família e a sexualidade exclusivamente voltada para a procriação.

Mas passemos aos dados atuais: há, no Grupo *Gay* da Bahia, um fichário de documentos e recortes de jornais que mostram que, nos últimos cinco anos, houve, no Brasil, 180 casos de homossexuais assassinados, vítimas de crimes sexuais. É uma média de um em cada dez dias.

A idade dos homossexuais assassinados varia dos 18 aos 70. Em geral são mortos em seus apartamentos e encontrados dias depois pelos vizinhos, em adiantado grau de decomposição. Os motivos são basicamente o latrocínio e a "vingança da honra". O homossexual é vítima preferencial do roubo porque os criminosos julgam-no frágil, alvo fácil da violência. Os crimes "de honra" geralmente vingam uma proposta de inversão dos papéis sexuais ou o não-cumprimento do pagamento esperado. As formas mais freqüentes de assassinato são enforcamento, esfaqueamento ou tiros, comumente acompanhados por verdadeiros rituais de sadismo. Os autores dos crimes, na maior parte das vezes, ficam impunes e os escândalos são abafados.

A maneira de solucionar esse tipo de violência é a educação sexual obrigatória nas escolas, esclarecendo que o homossexualismo não é doença, mas opção e direito. E a Constituição brasileira deve especificar que a discriminação contra a orientação sexual dos cidadãos é objeto de crime, assim como a discriminação racial.

Afinal, se o amor entre iguais não é crime, desvio ou doença, calar-se, quando tantos milhões de pessoas são violentados em seus estilos de vida, significa ser cúmplice de cruel desumanidade. Precisamos construir uma sociedade onde o sexo-prazer não termine numa poça de sangue.

VIOLÊNCIA E MINORIAS

O ÚLTIMO CERCO AOS INDÍGENAS

Maria Manuela Carneiro da Cunha
Departamento de Ciências Sociais, Universidade de São Paulo

Minoria é um termo associado a setores populacionais menos numerosos do que o resto da sociedade em que se inserem e portadores de certa especificidade: negros, índios, homossexuais, mulheres. No entanto, como já observou Peter Fry, do ponto de vista demográfico algumas minorias são maiorias. O exemplo clássico é o das mulheres. Mesmo assim, não deixam de ser "minorias". Porque este paradoxo?

É que "ser minoria" tem, na realidade, muito mais a ver com uma relação de forças do que com uma relação entre contingentes populacionais. O termo passou a ter o mesmo sentido que encontramos em administração de empresas: índios, mulheres, homossexuais e outros grupos são "sócios minoritários" de um projeto de sociedade. São parceiros mais fracos, menores, cujos projetos próprios não têm força.

Surge daí uma associação imediata entre minorias e violência contra elas. Ora, com o recurso à força abandonam-se as regras. Mas quando se tem força para ditar as próprias regras, estas últimas também são uma forma de violência. A não ser que as regras estabelecidas garantam os direitos das minorias, dos sócios minoritários do país. Tais garantias, em parte consideradas no direito internacional, devem ficar inscritas sobretudo na Constituição de cada país.

Essa associação entre minorias e violência também se dá em um nível mais fundamental, o da emergência da própria minoria. A violência é disseminada na sociedade, isto é, segue múltiplas direções. O surgimento de uma minoria está ligado à identificação (ou seja, ao reconhecimento social) de algumas dessas direções. Neste sentido é que a violência — entenda-se aqui a violência socialmente reconhecida como tal — é constitutiva de uma minoria.

O processo fica mais claro quando pensamos na minoria que está surgindo agora: a das crianças. Opressão contra crianças sempre existiu. Mas agora é reconhecida como tal, e este reconhecimento constitui a minoria dos "menores".

A violência contra os índios é uma constante na história brasileira. O genocídio reduziu as populações indígenas a cerca de 200.000 pessoas, que sofrem, em vários níveis, uma violência renovada. Há, primeiro, a violência física, que pode ser avaliada em mortos e feridos, indícios de tensões e conflitos disseminados pelo país. Entre janeiro de 1985 e junho de 1986 foram noticiadas, através da imprensa ou de entidades da sociedade civil, 11 mortes de índios, além do massacre de cerca de 30 índios arredios.

Ressalte-se que, na maioria das vezes, os crimes contra índios não são apurados. Nos últimos dez anos, 14 assassinatos deste tipo ficaram sem solução. Em novembro de 1983 foi assassinado Marçal de Souza, líder guarani de Mato Grosso do Sul, representante dos índios brasileiros por ocasião da visita do papa João Paulo II. Até hoje nada se esclareceu. Relatório da Coordenadoria de Conflitos Agrários do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário (Mirad) trata de diversos casos semelhantes. Aparece, por exemplo, o massacre de índios Maimandé, realizado a man-

do de fazendeiros invasores de áreas indígenas na região do rio Corumbiara, em Rondônia. Já no vale do rio Jaguari, no Alto Solimões, os 3.000 índios conhecidos e os grupos arredios estão sendo vítimas, de um lado, de invasões de madeireiros e seringueiros e, de outro, dos trabalhos de prospecção realizados pela Petrobrás. Índios e não-índios morreram nos conflitos, enquanto a demarcação da área se arrasta sem solução.

A chamada "questão indígena" é hoje uma questão de terras. A violência contra os índios está francamente ligada à disputa, seja pela terra propriamente dita, seja pelos recursos naturais que ela abriga (madeira, minérios). Outro dado é o acobertamento, pelas polícias militares, de muitos agressores de índios, além da freqüente omissão da Fundação Nacional do Índio (Funai) e da Polícia Federal. Tal constatação nos leva a um segundo nível de violência, que é o desrespeito às leis que asseguram direitos indígenas. Dois exemplos bastam. O primeiro se refere à questão da demarcação das terras indígenas que, por lei, deveria estar concluída desde 19 de dezembro de 1978, ou seja, cinco anos depois da aprovação do Estatuto do Índio. Os dados de 1982 mostravam que menos de 1/3 das áreas já identificadas como indígenas (e que representam apenas uma parte do total) estavam efetivamente demarcadas. Inúmeros conflitos resultam dessa omissão do Poder Executivo, que ultimamente se vale do argumento de que áreas em litígio não podem ser demarcadas e de que terras indígenas em faixas de fronteira também não o devem ser.

O segundo exemplo é recente e se refere à mineração em áreas indígenas (ver "Mineração ameaça terras indígenas", em *Ciência Hoje* nº 24, p. 86). Um dossiê elaborado pelo Centro Ecumênico de Documentação e Informação (Cedi) e a Coordenação Nacional dos Geólogos (Conage) foi entregue oficialmente em 15 de abril deste ano ao procurador-geral da República e aos ministérios do Interior e das Minas e Energia. A possibilidade de extrair minérios em áreas indígenas com base em um decreto baixado no fim do governo de João Figueiredo está sendo objeto de uma representação de inconstitucionalidade. Mas, de qualquer forma, antes mesmo da regulamentação do próprio decreto, foram dadas concessões, num total de 537 alvarás, sendo 160 apenas no segundo semestre de 1985, quando o ministro do Interior delegou tal poder ao diretor-geral do Departamento Nacional de Produção Mineral. Note-se que o decreto de Figueiredo previa apenas autorizações de pesquisa e concessões de lavra a empresas estatais e só excepcionalmente a particulares, desde que brasileiras. O dossiê Cedi/Conage evidenciou que apenas 10% dos alvarás foram concedidos a grupos estatais, enquanto 50% favoreceram empresas privadas nacionais. Os 40% restantes ficaram em mãos de multinacionais.

desenho Luis Trimano

Em junho deste ano, dois meses depois de o ministro das Minas e Energia se ter comprometido a revogar os alvarás, foi expedida a portaria nº 629 que prevê a regulamentação do decreto acima citado, numa clara tentativa de legalizá-lo. Até agora não se sabe de nenhum alvará revogado desde a denúncia.

Passamos agora a um terceiro nível de violência: o uso generalizado, pelo Poder Executivo, de um aparato de decretos promulgados *ad hoc* para revestir de um simulacro de legalidade a violência que grassa na prática. É a "violência legal", que se manifesta em uma série de medidas arbitrárias e lesivas aos índios. Citemos aqui a permissão do uso da Polícia Militar em conflitos ou situações de tensão que envolvam índios, não só por solicitação da Funai, mas também por "particulares interessados". É uma medida que contraria o artigo 34 do Estatuto do Índio, segundo o qual compete à Polícia Federal e às Forças Armadas assegurar a proteção às terras indígenas.

Para tentar justificar a abertura destas áreas à ação das polícias militares — ligadas, como se sabe, aos poderes legais — criou-se uma distinção fictícia entre, de um lado, crimes contra o patrimônio e a vida dos índios (que permanecem na esfera de competência da Polícia Federal) e, de outro, conflitos "em áreas adjacentes às áreas indígenas" ou provenientes de "invasões de índios em propriedades públicas ou privadas". Essa distinção, repito, não é real. Em todos os casos trata-se de litígios em torno de terras indígenas. O que se faz é criar uma retórica que, aos poucos, transforma os índios em invasores de suas próprias terras! Tais inovações atingiram imediata e diretamente um grupo Pataxó Hã-hã-hãe, no sul da Bahia, entrincheirado em uma parcela da reserva de 36.000 hectares demarcada para eles em 1936 e ameaçada pelos plantadores de cacau da região, que se dizem donos da área.

Outra medida tomada pelo Executivo contra os interesses dos índios foi o decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986, que descentralizou a Funai, transferindo para a esfera de influência de poderosos locais a nomeação de dirigentes regionais. A reestruturação desse órgão vinha sendo pedida há tempos pela União das Nações Indígenas (UNI), pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e outras entidades civis de apoio ao índio. Em 28 de novembro de 1984, o então candidato a presidente Tancredo Neves recebeu um documento que resultara do simpósio "Índios e Estado", contendo sugestões para uma política indigenista mais justa, inclusive no que diz respeito à reforma da Funai. Em 15 de julho de 1985 o então presidente da ABA, Roberto Cardoso de Oliveira, enviou ao presidente José Sarney carta que solicitava a criação de uma comissão independente para reavaliar e reestruturar o órgão. Nada disso foi levado em conta.

Com a descentralização da Funai, a Superintendência de Assuntos Fundiários, sediada em Brasília, reduziu-se a uma instân-

cia técnica. A identificação, a demarcação e a regulamentação das terras indígenas competem às superintendências regionais, susceptíveis ao jogo político local. Isso não é bom. Nas demarcações de terras indígenas é essencial uma distância mínima dos grupos locais de pressão. Daí a importância do tratamento dessa questão no mais alto nível, o federal.

O que há de velho e de novo nesse quadro de violência? A cobiça pelas terras e pelas riquezas naturais do país está produzindo o último cerco aos índios. Essas duas formas de ganância associam-se a formas diferentes de violência, uma tradicional, outra inovadora. Tradicional é a que opera pela violência física, pela intimidação, e que é praticada tanto por fazendeiros, madeireiros e garimpeiros como por posseiros empurrados para dentro das terras indígenas. Para estes últimos a UNI reivindica um reassentamento, em condições dignas, fora das áreas indígenas.

Inovadora é a que chamei acima de "violência legal". Desde a Colônia, a legislação indigenista sempre foi razoavelmente benigna. Mas não era — como não é até hoje — cumprida. Havia, além disso, uma retórica especial para essa legislação: após uma declaração geral favorável aos direitos indígenas, abria exceções por onde se insinuavam todos os desmandos. Daí ter João Mendes declarado que a característica mais constante da legislação indigenista era a sua hipocrisia. O que mudou? A mobilização indígena crescente, que se manifesta através da União das Nações Indígenas, e a vigilância de entidades da sociedade civil, que questionam o sistemático desrespeito às leis. Os índios estão entrando em juízo diretamente, ganhando algumas causas. É por isso que uma batalha de novo tipo se dá hoje no terreno da própria legislação.

A próxima Assembléia Nacional Constituinte deverá definir as novas normas de convivência. Desde já se pode prever, pelas razões acima expressas, que haverá tentativas de mutilação dos direitos dos índios. Já tivemos uma amostra disso nas acirradas discussões travadas em junho último na Comissão Provisória de Estudos Constitucionais (Comissão Afonso Arinos) sobre a questão indígena.

Há, enfim, um último nível de violência: é o que desqualifica as populações indígenas como interlocutores válidos, ou como um setor importante neste país. É a arrogância de portadores de uma idéia de progresso que pretende submeter todas as sociedades e seus valores em benefício do lucro, e não do bem-estar da população. Os bois substituem os índios escorraçados de terras consideradas por demais extensas para suas comunidades. É preciso defendê-las. As sociedades indígenas do Brasil, com seus projetos próprios para o presente e o futuro, e o nosso meio ambiente são riquezas que não podemos dilapidar.

VIOLÊNCIA E MINORIAS

UMA HISTÓRIA DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Tereza Cristina Nascimento de Araújo
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Vou abordar a questão da violência e do racismo, refletindo sobre a permanência e a reprodução da desigualdade racial na sociedade brasileira.

Os estudos mais recentes sobre o negro têm procurado esclarecer as formas específicas de violência que se abatem sobre ele e que se voltam igualmente contra as classes populares. Esses estudos questionam outras abordagens da questão racial no Brasil, que eu dividiria em duas, de uma forma muito esquemática. Uma que postula a não-violência das relações raciais, ou seja, ressalta a cordialidade das relações raciais na sociedade brasileira, destacando, por exemplo, os processos de miscigenação. A outra, modernizadora, reconhece a violência como fenômeno transitório: o tempo e o desenvolvimento econômico estariam gerando oportunidades de mobilidade social e de transformação das relações raciais. Essas abordagens têm sido questionadas por vários estudos que demonstram que a desigualdade racial é uma característica estrutural da sociedade brasileira e tem, aqui, inúmeros mecanismos de reprodução. A noção de raça seria um dos princípios classificatórios fundamentais da nossa sociedade.

Entre os vários mecanismos de reprodução da desigualdade podemos mencionar, por exemplo, o casamento homogâmico e a divisão racial do trabalho. Gostaria de destacar brevemente a questão da inserção do negro na força de trabalho porque, no Brasil, ela determina e condiciona o acesso à cidadania.

Nos últimos 30 anos nosso país passou por intensas modificações econômicas e sociais. Entretanto, o exame das informações disponíveis sobre inserção da força de trabalho em categorias sócio-ocupacionais, rendimento, acesso a garantias trabalhistas e à Previdência indica a existência de uma persistente desigualdade entre brancos e negros. Em todas as categorias sócio-ocupacionais em que está inserido, o negro ganha menos do que o branco nas mesmas ocupações, o que seria um dos efeitos da discriminação que opera no mercado de trabalho. Em termos médios, os negros ganham a metade do salário dos brancos. Esse diferencial de rendimento é maior nas ocupações não-manuais e nas regiões mais desenvolvidas do país.

No plano da relação entre educação e mobilidade, verificamos, por exemplo, que o retorno obtido pela qualificação educacional do negro é menor do que aquele obtido pelo branco; por exemplo, o diferencial de rendimento entre brancos e negros que têm cursos de nível superior é de cerca de 40%. Isso significa que, mesmo que tenham acesso à educação, os negros dificilmente terão suas condições de reprodução modificadas.

A inserção do negro na força de trabalho se dá, portanto, num contexto muito

desenho Luis Trimano

específico, marcado por práticas discriminatórias de contratação, remuneração e promoção de mão-de-obra. Esse é um fato reconhecido até pelo Sistema de Informação Nacional de Empregos (SINE), órgão do Ministério do Trabalho, que forneceu ao Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra indicações sobre empresas que praticam discriminação. Tratava-se de casos em que a discriminação ou racismo não eram sequer escamoteados.

Em 1980, a força de trabalho negra trabalhava predominantemente na agricultura ou em ocupações de prestação de serviços. Quando estudadas as possibilidades de modificação dessa situação através dos dados referentes à mobilidade social, o que constatamos é que as trajetórias de brancos e negros, ainda que dentro dos limites de classe, são bastante diversas. Os negros que trabalham em ocupações não manuais, ou seja, aquele percentual que conseguiu ascender às ocupações de nível médio e superior, constituem apenas 10% da população negra, contra mais ou menos 30% da população branca. Esses negros muitas vezes não têm condições de consolidar sua situação e de transmitir sua posição para a geração seguinte. Vários estudos têm demonstrado que a maior probabilidade é, nestes casos, de mobilidade descendente.

Os dados apontam, portanto, para a existência de possibilidades limitadas de ascensão social do negro. Quando ocorre, tal ascensão cobra enormes custos pessoais, como aponta a pesquisadora e militante negra Neusa Santos Souza em seu livro *Tornar-se negro*, referência fundamental para a compreensão dos aspectos ideológicos e emocionais deste processo.

Mas é em momentos de crise econômica que as pressões sobre a população negra se fazem mais intensas. A análise da crise econômica recente revela a precariedade da situação do trabalhador negro no Brasil. Um dos principais efeitos da crise foi a diminuição do emprego formal e o crescimento da população sem vínculo empregatício formal. Como o contingente de pessoas no mercado informal de trabalho cresceu muito, seu nível de rendimento, já bastante reduzido, sofreu diminuição expressiva. Verifica-se, também, um decréscimo de cerca de 10% das pessoas cobertas pela Previdência Social. Foram exatamente as categorias sócio-ocupacionais que englobam 1/3 da força de trabalho urbana negra as que mais cresceram com a expulsão da força de trabalho do setor formal.

Entre elas destaca-se a dos empregados em ocupações manuais sem carteira assinada, que teve, entre 1979 e 1983, uma queda de rendimento de 30,5% a partir de um patamar de subsistência já bastante precário. Portanto, no período de 1981-1983, no auge da crise, o contingente negro da força de trabalho viu-se mais fortemente atingido. Dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (DIEESE), relativos ao período 1985-1986, indicam que os negros continuam tendo as mais altas taxas de desemprego e de subemprego. Apesar da retomada do crescimento econômico, não está havendo uma recuperação do seu nível de rendimento, nem da cobertura da Previdência.

O negro, portanto, trabalha mais horas, tem um rendimento menor que o do branco (nas mesmas ocupações), um retorno menor de seu investimento em escolaridade, condições de trabalho mais precárias e um menor acesso às garantias trabalhistas — apenas cerca de 46% deles têm acesso à carteira assinada e à Previdência.

Neste quadro, o negro emerge como contingente das chamadas classes populares despojado do que Wanderley Guilherme dos Santos chamou de "cidadania regulada". Neste padrão restrito de cidadania, os direitos do cidadão são limitados àqueles que lhe são conferidos pelo lugar que ocupa no processo produtivo.

O instrumento jurídico dessa cidadania seria a carteira profissional, ou o vínculo formal de emprego, que se torna, na realidade, o que Wanderley Guilherme dos Santos chama de "certidão de nascimento civil". Como lembra Paulo Sérgio Pinheiro, a carteira de trabalho é considerada por uns como proteção ao trabalhador e, por outros, como um instrumento de controle do trabalhador. E esse último sentido torna-se muito claro quando a carteira passa a ser um título obrigatório para controle das classes subalternas fora dos locais de trabalho, o que nos remete à violência em seu sentido mais estrito, para além da violência simbólica, de não-reconhecimento de uma identidade legítima. A exigência de uma carteira de trabalho tem sido constantemente colocada à população negra, que fica exposta a mais uma violência seletiva por parte da Polícia, dotada do poder de imputar a qualquer um, em qualquer momento, o delito de vadiagem.

Parece-me que, na luta pela conquista de uma cidadania mais abrangente, está compreendida a luta pela expressão civil das minorias. O negro enfrenta um desafio específico: a ideologia da democracia racial nega-lhe uma identidade coletiva e, ao mesmo tempo, essa identidade, de forma desqualificadora e estigmatizante, é acionada para, como disse Gilberto Velho, estabelecer distâncias, desigualdades e hierarquias. Nesse contexto, a questão é: como assumir, como experiência coletiva, uma história de opressão, desigualdades e discriminação? Como construir uma identidade positiva a partir da qual se possa desenvolver uma estratégia de demandas pela constituição de uma cidadania plena?

desenho Luis Trimano

VIOLÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

CRIME E TRABALHO NO COTIDIANO POPULAR

Alba Zaluar
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade de Campinas

No nó de problemas que constituem a violência urbana no Brasil, muitos fios têm que ser desembaraçados e sistematicamente percorridos para que se retome a costura. Um deles é o da relação entre criminalidade e pobreza. As explicações deterministas e reducionistas sistematicamente vêem nos pobres os mais afeitos à criminalidade ou ao uso da violência. Se é inegável que crises econômicas e sociais podem ser associadas ao aumento de certos tipos de crime, a equação não se explica pela relação direta e imediata entre a baixa renda e a criminalidade. Essa equação assim posta, apesar de falsa, acaba por criar estereótipos fortes sobre quem são os criminosos potenciais. Constrói-se assim um dos mecanismos mais eficazes na ampliação da criminalidade e no surgimento de uma certa solidariedade entre os que desrespeitam a lei eventualmente e mesmo os que já optaram por uma carreira criminosa, de um lado, e os trabalhadores, de outro. Do ponto de vista meramente estatístico, essa afirmação tem o efeito de uma profecia autocumprida por tornar tais pessoas objeto de suspeita sistemática. Desse modo, os trabalhadores pobres, mesmo quando fazem o esforço de manter a identidade de trabalhador no desemprego ou com baixos salários, acabam sendo autuados por pequenos delitos ou pelo simples fato de estarem perambulando. Como lembrou Luís Antônio Paixão, é esse o truque da super-representação dos pobres nas estatísticas oficiais sobre atividades ilegais ou criminosas.

A crise econômica e o empobrecimento da população certamente contribuem para favorecer certo tipo de crime — vale dizer, roubos e furtos — mas não teriam tal efeito se não houvesse uma redefinição da pobreza e uma transformação dos meios de controle social que parecem amplificar a criminalidade em vez de contê-la. Simplificando bastante o que vem a ser o penoso parto das sociedades ocidentais modernas, a pobreza deixa de ser vista como o sinal de eleição divina, do povo dileto de Deus, protegido pela caridade privada dos mais abastados que assim glorificavam a Deus. A pobreza, nessa visão calvinista ou reformista, passa a ser entendida como uma maldição: é parente da indolência e da vagabundagem que levam ao vício e ao crime. Portanto, tratava-se de ensinar aos pobres o valor moral do trabalho como o único meio de sair da pobreza e glorificar a Deus. Os que se negassem a aceitar a nova disciplina de trabalho eram reprimidos em instituições totais como as *workhouses* inglesas ou as prisões francesas. O novo significado religioso da pobreza acoplou-se a mecanismos de controle social baseados na disciplinarização dos trabalhadores, seja através de instituições mais voltadas para a assistência social, como no modelo inglês, seja nas instituições repressivas prisionais, como no modelo francês.

Após um período em que os instrumentos principais da política social na Inglaterra foram o chicoteamento, a deportação e a pena de morte, espalharam-se na Inglaterra seiscentista instituições de assistência social destinadas a ensinar aos inativos, ladrões e pequenos criminosos a nova disciplina de trabalho. A instituição se autosustentava pelo trabalho de seus internos. As forças policiais locais tinham o poder de apreender tais pessoas e enviá-las a essas instituições. A descentralização e a preocupação com a formação e a assistência dos internos nesse sistema fizeram com que a Inglaterra, ao contrário da França, pudesse suportar transformações drásticas na sociedade sem nenhum desmoronamento das instituições. Lá, a definição oficial de *pauper* fazia dos mais necessitados objeto da política assistencial do Estado, que se evadia assim de defini-los com o estigma de criminosos e agentes do mal.

Na França, a repressão aos despossuídos assumiu a forma prisional num sistema altamente centralizado que tinha a força policial organizada por tipos de crime e por indivíduos envolvidos neles. Mas nos anos que antecederam a Revolução Francesa, quando as ondas crescentes da insatisfação social e de criminalidade atingiam um ponto incontrolável, o recrudescimento da repressão teve um papel importante. A severidade e a inapelabilidade das penas na Justiça sumária então montada terminaram criando uma simpatia popular pelos criminosos e condenados, apresentados sob a luz da compreensão na literatura e na crítica social da época. A execução pública dos condenados à morte, em vez de intimidar os assistentes, às vezes suscitava demonstrações de revolta e de apoio ao sentenciado. A "pedagogia" da punição saía pela culatra. As figuras do *prévot* da Justiça sumária e do próprio juiz tornaram-se alvos do sarcasmo popular por sua atuação contra os pobres, desmoralizando-se. Por tudo isso, não é de admirar que o mais famoso general francês do século XIX seja o autor da frase: "Pode-se fazer tudo com uma baioneta, menos sentar-se nela". Nem mesmo o recurso cada vez mais freqüente à pena de morte e a instituição de uma Justiça sumária, rápida e inapelável conteve as altas taxas de criminalidade dessa época de convulsão social, em que a própria lei estava em questão.

Em substituição aos antigos laços sociais de ordem moral entre ricos e pobres, proprietários e não proprietários, os meios principais de controle social nos países industriais modernos passaram a ser, então, a relação das classes trabalhadoras com a Polícia e o Judiciário. No modelo repressor levado às suas últimas conseqüências lógicas, obter-se-ia ao final a demarcação de fronteiras nítidas entre trabalhadores e criminosos através da criação, para os últimos, do estigma de sentenciados à penitenciária. Os que desrespeitam a lei deixam de ser conhecidos localmente pela totalidade de suas ações boas e ruins para ter uma nova e totalizante identidade: a de criminoso. O truque reduz-se a como se chega a categorizar alguém com esse rótulo para encarcerá-lo. Jogo tanto mais paradoxal porque a proposta inicial dos que conceberam esse sistema era, mais do que a punição, a recuperação do preso através da disciplina e da obrigação de trabalhar.

Muitos estudos comprovam que a prisão foi concebida para disciplinar e preparar

os despossuídos para o trabalho árduo. A penitenciária teria sido concebida para os criminosos pobres. A dieta da prisão é uma dieta de trabalhador pobre. O tipo de trabalho oferecido inicialmente também era o trabalho pesado, sob uma disciplina rígida, para acostumar os rebeldes à submissão. Não é de surpreender, então, que a população carcerária desses países congregue principalmente pessoas de nível de escolaridade baixo, de pouca ou nenhuma qualificação no trabalho. O Brasil está longe de fugir a essa regra.

Porém, os estudos mais recentes de criminologia analisam a transformação de um preconceito em uma realidade: o preconceito contra o infrator o conduz à penitenciária, criando a realidade de um delinqüente que abraça a carreira do crime. Uma fantasia maniqueísta, dos que buscam fixar a origem do mal em certo tipo de pessoa, vira um fato concreto na passagem pela penitenciária, quando a conjunção do estigma e da associação entre sentenciados na prisão faz florescer uma subcultura criminosa e um grupo de solidariedade contra os inimigos policiais. Ali, e em ramos que se difundem para fora dos muros da prisão, decidem-se carreiras criminosas e define-se, numa escolha de grupo e cultura, o que era antes uma oscilação entre atos aceitos e condenados socialmente. Como o desviante não é conhecido por todas as suas ações, mas apenas pela que lhe valeu o rótulo de criminoso, acaba-se por construir uma fantasia estereotipada de sua pessoa, que está totalmente excluída do convívio social. A fantasia estereotipada, caso esse processo seja bem concluído, é a criação de uma organização e uma cultura criminosa que dá suporte a essa nova identidade de criminoso. No Brasil, a taxa de reincidência está por volta de 70%. Nos Estados Unidos descobriu-se que de 60 a 85% dos delinqüentes jovens se recuperam espontaneamente, ou seja, que o compromisso com a delinqüência é transitório e intermitente.

Esse processo de reforço do desvio através da própria punição tem adquirido contornos sinistros no Brasil, dadas a ineficiência na identificação dos criminosos mais perigosos — por exemplo os verdadeiros responsáveis pela distribuição das drogas no país — e o estado lamentável da carceragem. Ambos os fatos propiciam a organização do crime. Em lugar da investigação criminal bem-feita e aplicável a todos os casos, uma evidente adesão à profecia do pobre perigoso, do menino carente monstruoso, faz da atividade policial (orientada por teorias criminológicas ultrapassadas) um fator a mais na amplificação da criminalidade. Se as teorias da compulsão ao crime, seja na versão do criminoso nato, seja na versão do determinismo social, estão ultrapassadas, elas não perderam no Brasil sua eficiência na guerra simbólica na qual se procura convencer os pobres do seu pendor para o crime.

A criminologia mais veiculada pelos encarregados da repressão ao crime no Rio de Janeiro ainda não perdeu sua associação com a demonologia. A guerra clandestina é também uma guerra simbólica que pretende fixar os agentes do mal e do bem absolutos. No plano jurídico as conseqüências são desastrosas: processos mal executados, pistas forjadas ou eliminadas segundo o *status* social do acusado e seus protetores, a violência sem disfarces quando os suspeitos não têm recursos. As qualificações de "monstros", "bestas", "câncer social" são aplicadas aos criminosos pobres e até aos menores abandonados.

O efeito de tal discurso é evidente: desumanizar os assim qualificados retirando-lhes o direito a qualquer tratamento humano e considerando-os um mal a ser eliminado, a fim de que a sociedade "sã" sobreviva. A presença quase que exclusiva da Polícia nos bairros pobres e favelas e a distância dos órgãos do Judiciário tornam ainda mais hermético e longínquo o discurso da lei, desconhecido dos moradores desses locais. O código de leis resume-se ao número de seus artigos que pode-se "pegar", dependendo do acaso ou da sorte. Nas classes populares, o descrédito na Polícia e no Judiciário gerou uma atitude exterior ao argumento da lei, de tal forma que crime e castigo aparecem dissociados, ou mero efeito da sorte de cada um ou da proteção de poderosos, até mesmo do crime organizado.

No plano social, os efeitos dessa lógica maniqueísta reúnem o horror de morar em locais onde há mortos em tiroteios semanais e a revolta de serem objeto da suspeita policial constante. A suspeita sistemática sobre os que, nessa construção estereotipada, se encaixam na imagem do criminoso "nato" ou "compulsivo" ou "irrecuperável" acarreta a suspensão da investigação criminosa cuidadosa. Uma notícia saída num jornal carioca em 2 de maio de 1986 dá uma idéia disso: num ônibus assaltado, afora o motorista, o cobrador e um passageiro que reagiu a bala, ferindo outros, todos os passageiros (31) foram considerados ladrões pelo delegado, que anotou seus nomes e exigiu sua presença em interrogatório. Destes, 17 eram menores, três trabalhadores com documentos em dia. Vinte e dois ficaram presos. Os outros nove foram hospitalizados com ferimentos a bala. Todos moravam em Cidade de Deus, conjunto habitacional pobre.

Como medida preventiva mais utilizada até hoje, continuam sendo presos para averiguação ou simplesmente humilhados em seus locais de moradia todos os que apresentam os sinais exteriores do perigo: os jovens, os pretos, os pobremente vestidos. Desde que a vadiagem tornou-se um comportamento delituoso (passível de prisão sem processo), a massa de trabalhadores semi ou não qualificados, que têm mais dificuldade de encontrar um emprego regular, ocupou um lugar proeminente nas estatísticas oficiais. Para se ter uma idéia, dados sugerem que menos de 10% das pessoas feitas prisioneiras em São Paulo entre 1890 e 1924 foram de fato processadas. Mas, ainda no ano de 1986, uma avalanche de notícias de mortos pela Polícia incluía um morador do morro Santa Marta, no Rio de Janeiro, que foi preso por vadiagem e morto após um período na delegacia. As acusações de roubo e furto aos empregados domésticos, suspeitos habituais, podem terminar em sessões também habituais de tortura, oferecidas graciosamente por delegados aos patrões. Recentemente, por isso, suicidou-se uma manicure de nome Josefa no Rio de Janeiro. O papel espiritual dessas acusações feitas sem nenhum rigor legal ou profissional é o de criar, pela rígida e hipócrita separação entre o bem e o mal, uma identidade social maléfica que reúne todos os despossuídos, os subnutridos, os abandonados — e também os negros e mestiços. Essa imagem serve de espelho aos que se tornam candidatos naturais ao banditismo, um modo de vida que se expande e floresce na associação criada pelo crime e pelas formas de repressão totalmente injustas e ineficazes. Do mesmo modo que as bruxas da Idade Média, identificadas como servas de Satanás, acabaram por confessar (muitas sob tortura) crimes imaginários bárbaros, os bandidos identificados com esse personagem anti-social diabólico acabam por realizar atos cada vez mais atrozes e audaciosos.

A colocação do problema no plano do determinismo e da demonologia também tem conseqüências de ordem política e filosófica que acabam por transformar em conflito metafísico insolúvel as relações entre as classes sociais. As idéias mais disseminadas na população brasileira são as de que o criminoso (em geral pobre) é uma pessoa social e biologicamente diferente do respeitador da lei (em geral um próspero morador de um bairro classe média) e a de que há um determinismo ou uma compulsão no crime em algumas situações (identificadas com a pobreza) ou pessoas. O criminoso assim concebido é portador de alguma anomalia física ou de um vício adquirido no meio social pobre, que, nessa visão, não teria valores morais, religião ou família. Exemplo disso é o anúncio saído na Bahia, em 1986, que oferecia escravos como pechincha, pelo excesso de produção, com uma foto de um menino negro de canivete na mão e os dizeres: "Defeito de fabricação". É isso que justifica a sua desu-

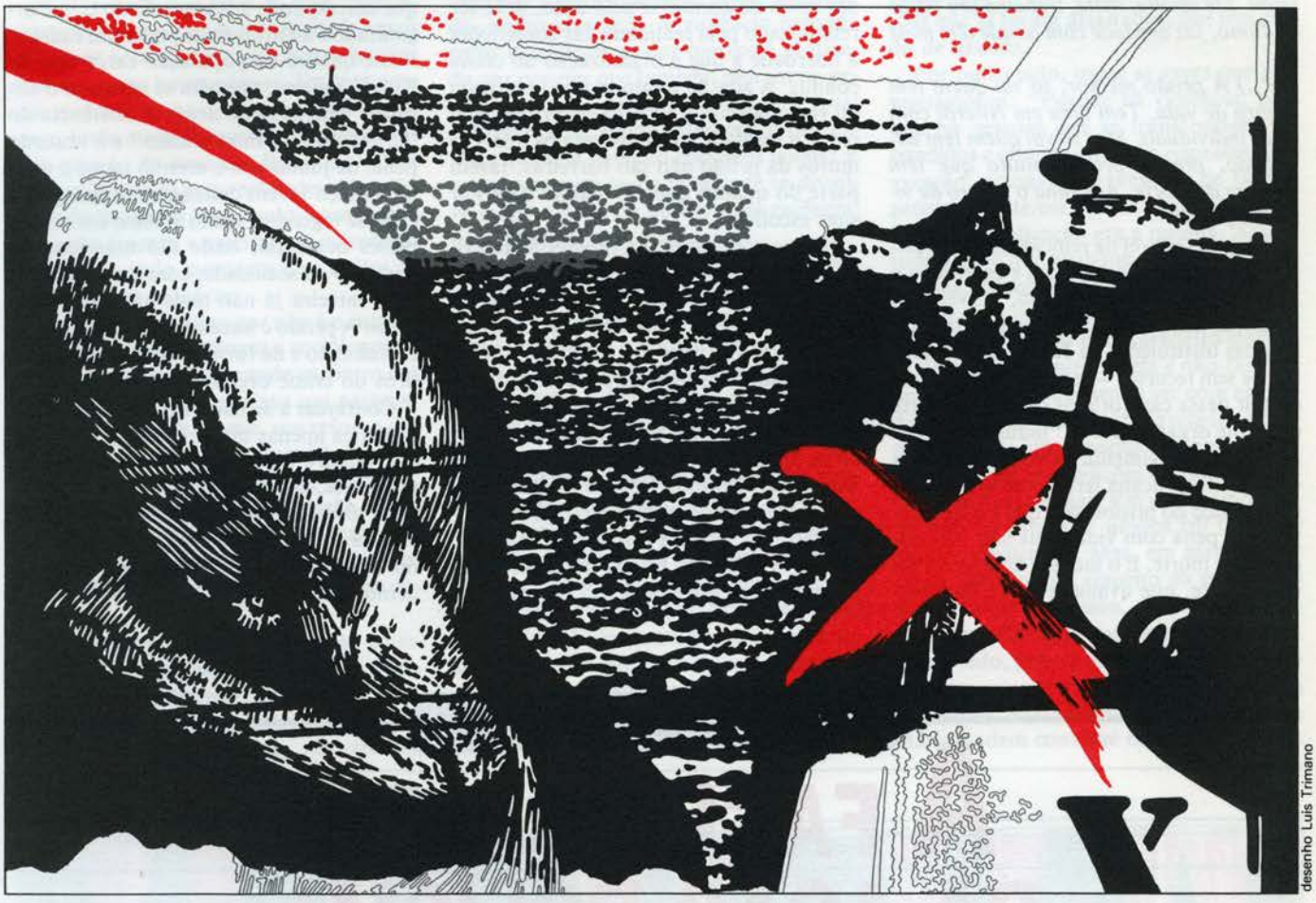

desenho Luis Trimano

manização e o horror à idéia de extensão dos direitos humanos a todos os cidadãos independentemente de condição social, cor ou credo. A hipocrisia é patente quando nos damos conta de que soubemos pelos jornais apenas de parte dos crimes de corrupção, de estelionato e das quadrilhas da Previdência cometidos pelas classes dirigentes do país. O determinismo também colide com a idéia de liberdade e de ação responsável, que está por trás do conceito de direitos humanos. Aqui, as contradições e paradoxos do pensamento sobre a criminalidade no Brasil tornam-se mais claros. A pena, que é a punição com a perda da liberdade por tempo determinado, só faz sentido quando se concebe a ação governada por alguém que se torna responsável por ela. O conceito de autoria é que sustenta todo o sistema. Por ele, o criminoso não é o objeto de suas anomalias e carências, mas o sujeito de suas ações.

A certificação da autoria, por sua vez, desvinculou-se da idéia de que todos são iguais perante a lei. A constatação da autoria de um crime, pelo que já foi exposto, se tem caracterizado entre nós por uma competência altamente diferenciada segundo a origem social da vítima e do suspeito. É a condição social dos atores, e não seu *status* de cidadão ou sujeito, que passa a predominar e a favorecer o rigor e a rapidez das investigações. Para os pobres, então, restou apenas um número de identificação e as impressões digitais marcadas na Polícia. Não uma identidade, mas um número. Não a condição de sujeito, mas a de assujeitado ao controle e vigilância do Estado, senão à opressão policial pura e simples.

Não é de surpreender que o efeito dessa ação policial e judiciária seja superlotar as penitenciárias no Brasil com um número absurdamente alto de réus primários (cerca de 40%) convivendo lado a lado com réus reincidentes de carreira criminosa longa e definida. Essa indistinção e esse convívio social na prisão não só favorecem a expansão de uma subcultura criminal, como cristalizam as relações de poder hierárquicas do crime organizado que, diante de um inimigo comum, acaba envolvendo todos os prisioneiros mais vulneráveis (porque mais desprotegidos pela lei) e sem recursos para se fazer valer da indústria do crime. O perigo, a repressão violenta e a convivência no mesmo espaço cristalizam uma organização cada vez mais poderosa e envolvente. Os relatos de criminosos que tentam em algum momento escapar dessa situação, mas são impedidos pela intimidação de seus próprios companheiros, é muito comum. Qualquer pesquisador que tenha entrevistado prisioneiros ou ex-prisioneiros os conhecem. O que se segue é apenas um deles:

"A prisão tem resina. Ali não se pode ter olhos para ver, boca para falar, ouvidos para ouvir. Quem manda lá dentro são os bandidos de maior periculosidade, com penas de 70, cem anos. Eles é que têm mais Q.I. (sic), *mais ligação com as bocas-de-fumo cá de fora. É a proteção de fora que garante a vida do preso lá dentro. Quem quer ser respeitado quando volta, precisa mandar dinheiro e arma pra quem tá lá dentro e que vai sair depois e fazer a retribuição. Os primários, os caras que têm dois, três anos de pena, são os 'jagunços' conforme se chama lá dentro. O alta periculosidade já acha que alguém tem que morrer, vai, mata com uma faca e depois entrega a faca pro jagunço: 'toma, isso aí é com você'. Aí se o primário não confirma que foi ele que matou, morre. Mas quando o cara já participou de três, quatro, cinco e ele já sabe muita coisa, aí o pessoal resolve que já é hora dele morrer também. Se ele consegue sair, ele faz qualquer coisa pra não voltar lá pra dentro sem pro-*

teção. Ele assalta, mata, trabalha pra boca-de-fumo, faz amizade com os que têm mais Q.I.

(...) À prisão melhor, só vai quem tem seguro de vida. Tem uma em Niterói com celas individuais. Mas só vai quem tem advogado, precisa provar muito que tem ameaça de morte. Aí ganha o seguro de vida na prisão.''

A lógica terrível da reincidência e do crime organizado, que penetra e corrompe o próprio aparelho de Estado, é evidente. Também fica patente a inacessibilidade da lei e das instituições da Justiça aos sentenciados sem recursos — e agora já temos que excluir dessa categoria os que fazem parte do crime organizado. A ''indústria do crime'', que movimenta advogados e réus com recursos, acaba ferindo de morte o direito básico do prisioneiro, que é o de cumprir sua pena com vida, pois não foi condenado à morte. E o modelo do homem racional livre, que avalia seus lucros e perdas antes de decidir-se pela ação, deve ser relativizado pela realidade das constrições à liberdade a que a organização do crime conduz. A adesão a valores que justificam ou racionalizam a escolha do crime, bem como a lealdade a grupos para os quais os muros da prisão não são barreiras, fazem parte do quadro que vai marcar e definir suas escolhas.

Só isso pode explicar a progressão da criminalidade observada nos dados oficiais divulgados sobre os presídios no Rio de Janeiro. Em 1985, esses dados apontavam que dos 6.450 internos recolhidos, 45% eram assaltantes de mais de 25 anos, 22% eram praticantes de furtos entre 20 e 24 anos, 12,67% eram condenados por tráfico de drogas com a idade de 18 e 19 anos. Desses 6.450 presos, apenas 50 eram acusados de crime de estelionato e 12 de falsificação de moedas (*Jornal do Brasil*, 29/04/85). Parece haver, portanto, uma progressão de atividades na criminalidade que corresponde à hierarquia no crime organizado e à estrutura de poder das cadeias. Nesse quadro da população carcerária do Rio de Janeiro, também se constata o absurdo judiciário de negar a existência do ''crime do colarinho branco'' e o absurdo penal de juntar sob o mesmo teto e o mesmo espaço jovens delinqüentes, que poderiam se regenerar como é usual em outros países ocidentais onde são mantidos no convívio da sociedade, com os criminosos cuja carreira já não mais os deixa voltar atrás. A prisão é um excelente centro de recrutamento e de formação dos novos quadros do crime organizado.

Continuar a armar a Polícia ou a tornar a Justiça apenas mais rápida, sem mudar esse quadro de criminalização das classes populares, e de privilégios para os que têm mais recursos, vai apenas aumentar a eficiência de um sistema penal montado numa demonologia parteira de seus próprios demônios.

VIOLÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

A FACE OCULTA DA AÇÃO POLICIAL

Julita Lemgruber
Departamento do Sistema Penal do Rio de Janeiro

Violência, corrupção e arbítrio são recorrentes em instituições policiais de diversos países mas, no caso brasileiro, essas características estão presentes de forma acentuada. Como lembra Paulo Sérgio Pinheiro, ''a explicação para a diferença entre os estilos de Polícia, níveis de violência e incursões além da lei somente pode ser histórica''. Estudiosos do sistema de Justiça Criminal também acreditam que a recorrência de determinadas características, como as acima citadas, está relacionada com o caráter e os objetivos da própria instituição policial.

No âmbito do sistema de Justiça Criminal, a Polícia é a instituição que detém maior poder. Cabe a ela acionar todo o sistema, regulando o fluxo de indivíduos que comparecerão aos tribunais e, eventualmente, serão enviados às prisões. A instituição policial funciona, a rigor, como mediadora entre a lei e as demais instituições de controle social. Ao contrário do promotor de Justiça, dos juízes e de outros funcionários, o policial toma decisões legais em contexto de pouca visibilidade, o que, de resto, favorece as arbitrariedades.

Como instrumento da classe dominante, a ação policial referenda o *status quo*, trazendo à luz, com maior intensidade, as infrações cometidas pelos membros das camadas situadas na base da pirâmide social, que desconhecem ou não dispõem de meios para fazer valer seus direitos e escapar da ação repressiva. No caso brasileiro, em particular, os altos níveis de violência e arbitrariedade que marcam as relações entre a Polícia e as camadas desprivilegiadas explicam-se pela fragilidade da noção de cidadania e pela própria tradição de violência contra as classes populares.

Gilberto Velho já mostrou que a noção de cidadania vigora quando há uma crença no indivíduo. Numa sociedade como a nossa, construída sobre a desigualdade, as diferenças são acionadas justamente para estabelecer hierarquias, distâncias. E o policial civil do Rio de Janeiro, por exemplo, desqualifica particularmente a cidadania.

Os depoimentos seguintes demonstram como estas diferenças são acionadas e como os policiais encaram as pessoas que chegam às delegacias e sua atitude com relação a elas. Dizem, por exemplo, referindo-se à classe alta: ''Eles são cheios de pedantismo, chegam aqui e dizem, 'você sabe com quem está falando? Sou fulano de tal.' Militar então é fogo. Dá muito disso.'' Ou então: ''O bacana desacata, paga a fiança, vai embora, não tem medo. O pobre pensa assim: 'Meu Deus, se eu cair lá estou perdido.' O policial também estabelece a diferença quando diz: 'Na zona Norte eles são mais humildes. Lá é de sargento reformado pra baixo, a gente dá um grito e pronto. Aqui na zona Sul a coisa é de coronel da ativa pra cima, não se pode tomar certas atitudes'.'' As desigualdades são ain-

da mais evidentes no depoimento de um delegado: "Não se pode mais prender qualquer cidadão. Se for uma pessoa influente e ficar presa mais de 24 horas, a gente já entra no abuso do poder. A lei tem que ser igual para todos, mas o humilde acha que a gente está agindo certo, diz logo: 'Pode tirar o boletim (registro de antecedentes criminais) que vocês vão ver que eu não devo nada.' " E conclui: "Ai de vocês se tirar boletim pra filho de rico!"

Ficam assim marcadas as diferenças, fica estabelecido quem é e quem não é cidadão, em que patamar da cidadania você se encontra e qual a possibilidade que tem de acionar os mecanismos de defesa para estabelecer sua posição hierárquica e, por meio disso, invalidar ou fazer valer a lei.

A violência contra as classes populares é tradição neste país. Em 1904 já se dizia que, em nossa Polícia, os hábitos de grosseria eram especialmente dirigidos à gente pobre. E, sobretudo, a violência policial deve ser entendida no contexto geral de violência da sociedade brasileira.

Em fins de 1982 iniciei uma pesquisa, ainda em curso, sobre a Polícia Civil do Rio de Janeiro. Uma das atividades foi a coleta de material da imprensa sobre violência policial: desde violências físicas em delegacias até eliminação sumária dos infratores; desde variadas formas rotineiras de violência, como prisões arbitrárias, detenções por vadiagem, até formas que nos assustam mais, como o envolvimento de policiais com delitos criminais.

Algumas manchetes de jornal demonstram claramente como a violência policial dirige-se preferencialmente às classes populares: "Pintor preso por vadiagem encontrado morto em delegacia"; "Mecânico preso em Friburgo é achado morto em delegacia"; "Operário da CEDAE revela que foi seqüestrado por policiais e torturado na delegacia com choque elétrico"; "Porteiro torturado com choque elétrico identifica dois detetives"; "Família acusa Polícia de torturar operário". A imprensa relata também casos de policiais envolvidos em delitos diversos. Algumas das manchetes são realmente assustadoras: "Delegado envolvido em contrabando de armas"; "Polícia detém quadrilha comandada por detetive"; "Delegado comanda massacre". Esses dois conjuntos de ocorrências devem ser analisados em separado.

Merece nota o fato de que, no decorrer de 1983 e da primeira metade de 1984, a imprensa não tenha veiculado casos de violência cometida em delegacias. Isso não quer dizer que não tenham existido, mas o número foi tão reduzido que não mereceu notícia. A partir de meados de 1984, os registros na imprensa reapareceram.

Em 1983, foi empossado, no Rio de Janeiro, um governo que iniciou sua administração enfatizando os direitos humanos. Os policiais civis, que já viviam uma crise muito séria no plano dos recursos humanos e materiais, absolutamente não receberam a notícia de maneira positiva. No início da nova administração, alguns deles foram punidos por excessos. E, de fato, a violência policial foi razoavelmente contida.

O reaparecimento das notícias a esse respeito, em meados de 1984, veio acompanhado de uma série de entrevistas realizadas com policiais civis e militares em que estes associavam o fato com a política de direitos humanos. A questão foi amplamente debatida nos jornais, com pronunciamentos tanto de figuras de destaque como de ilustres desconhecidos. Todos mostravam-se assustados e acusavam a política de direitos humanos pela escalada da criminalidade. Nessa mesma época, comecei a entrevistar policiais que diziam: "Já está na hora da gente trabalhar como a gente sabe" — eufemismo que significa voltar a usar a violência no combate à criminalidade.

O envolvimento de policiais com delitos os mais diversos também cresceu a partir de meados de 1984. No ano anterior e na primeira metade de 1984, a imprensa praticamente não registrara casos de policiais civis envolvidos em crimes no Rio de Janeiro. Com relação a essa questão, entrevistei policiais civis e repórteres policiais. Um dos repórteres disse-me: "Toda quadrilha tem hoje um policial no meio porque eles não estão encontrando moleza na grana do jogo do bicho, e estão atuando em outras áreas." Outro falou: "O que mais incomoda os policiais civis é a impossibilidade de dar flagrante de bicho, onde eles conseguiam a maior grana. O que continuam a receber não se compara com o que recebiam na época em que podiam dar flagrante. Definitivamente, os policiais se envolvem hoje mais com o tóxico, o assalto a banco e o roubo de automóveis. Não só subornando os marginais, mas com envolvimento direto também."

Um delegado declarou: "Realmente os policiais estão entrando em outras áreas porque perderam o dinheiro do bicho, que sempre consideraram complementação do salário. O caso da Polícia é como o do dono do restaurante, que paga mal ao garçom porque sabe que ele tira bem nas gorjetas." A partir destas considerações pode-se chegar à conclusão de que a liberalidade com que as autoridades constituídas passaram a considerar o jogo do bicho abriu caminho para outros tipos de ilegalidades praticadas pela Polícia. O tradicional acordo existente entre contraventores e policiais em torno da famigerada "caixinha" sofreu uma ruptura séria. Assim, esgotou-se quase totalmente uma das fontes de renda — das mais seguras e vantajosas — de grande parte do corpo policial, que sempre considerou o suborno do "bicheiro" como uma espécie de complementação salarial. Percebe-se portanto que essa liberação oficiosa do jogo do bicho funciona como fato gerador dos vários ilícitos praticados por alguns policiais, de modo crescente, desde 1984.

Se, de um lado, a Polícia Civil do Rio de Janeiro defronta-se com um número cres-

desenho Luis Trimano

cente de envolvimentos de seus membros nos mais diversos delitos, por outro, depara-se com uma situação de escassez que — embora não justifique o número de casos noticiados — ajuda a entender sua ineficácia no combate à criminalidade.

Foi muito alardeada pela imprensa carioca, no final do mês de junho, a séria crise por que atravessava a Polícia Civil do estado em decorrência da escassez de recursos humanos e materiais: há um déficit de pelo menos nove mil homens no efetivo policial, há delegacias com cerca de mil casos em andamento e apenas dois detetives para realizar sindicâncias; cerca de 60% dos inquéritos enviados à Justiça são devolvidos às delegacias por ausência de provas técnicas; a Academia de Polícia do estado não tem pessoal especializado para dar treinamento aos policiais. Às vezes, em três meses, ou mesmo em um mês, diploma-se um policial. Os salários pagos no Rio são cinco vezes menores que os de São Paulo.

A precariedade de recursos humanos e materiais e os baixos níveis salariais decerto impõem limitações a um trabalho policial eficaz, mas não justificam o uso de violência. Por outro lado, é ingênuo pensar que a "questão policial" se resolve apenas com a alocação de recursos e com melhorias salariais, embora tais condições sejam indispensáveis para que se tenha uma Polícia minimamente competente, dos pontos de vista técnico e profissional. A "questão policial", com suas mazelas e contradições, deve ser examinada em seu contexto social: num país como o nosso, onde grassam violência, corrupção, impunidade, e em que a cidadania dos que nada possuem é desqualificada, seria inusitado e surpreendente se a Polícia fosse proba, respeitadora, não violenta.

Ademais, quando cidadãos dos mais diferentes estratos sociais manifestam-se favoráveis à legitimidade dos direitos humanos "apenas para as vítimas", na realidade estão defendendo a violência policial. Enquanto isso acontecer, continuarão a existir Esquadrão da Morte e ROTA paulista.

Urge enfatizar que, na área da segurança pública, as diversas comunidades têm o dever de debater com os organismos policiais estratégias de cooperação mútua. Embora não se possa negar o caráter político-ideológico do sistema de Justiça Criminal como um todo, há que se chegar a um nível de organização da sociedade civil que permita o constante questionamento às diversas instâncias do sistema. Nesse contexto, a questão da impunidade, por exemplo, deve ser examinada com atenção. Se precisamos de leis que punam com rigor os crimes de "colarinho branco", carecemos também de uma Polícia e de uma Justiça eficazes. A certeza da impunidade sem dúvida contribui para a proliferação dos mais diversos crimes, inclusive os praticados por policiais.

VIOLÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

JUSTIÇA PENAL E CLASSES SOCIAIS

Augusto Thompson
Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro

Gostaria de deixar claro que não pretendo simplesmente denunciar o caráter discriminatório da Justiça Criminal. Uma afirmação dessa natureza é mera repetição de algo que está a saltar aos olhos. Minha preocupação é sobretudo tentar examinar as razões básicas da discriminação e ver se existe algum meio de corrigi-la.

Desde logo surge um problema complicado: que é crime e que é criminoso? A criminologia até hoje não conseguiu definir com clareza seu objeto. Passamos por cima dessa dificuldade e construímos interpretações eruditas e teóricas a respeito de algo que ignoramos. Na verdade, a única definição aceitável é a do crime como comportamento em contradição com o dispositivo da lei penal. Crime não é nada além do comportamento contrário a uma norma proibitiva do Código Penal.

Quem é o criminoso? É quem pratica o crime? Este é um equívoco monumental que produziu atraso extraordinário na criminologia. Na verdade, criminoso não é quem pratica o comportamento proibido pela lei, mas o indivíduo reconhecido como tal pelo aparelho de repressão criminal. É preciso considerar essa ruptura entre conceitos quando se pretende analisar coerentemente o sistema penal. Um fazendeiro do interior mata dois ou três índios para limpar sua terra e sepulta os mortos. Como não há autoridade policial, ninguém sabe. Esse homem praticou delito, mas não é criminoso. O exemplo é fundamental para a crítica da famosa ligação entre pobreza e criminalidade. A causa do crime não é a pobreza, mas a própria lei penal.

Podemos imediatamente imaginar que, se há crime sem autoria, existe certa disparidade entre o número de crimes efetivamente praticados — o número de pessoas que desobedeceram à lei penal — e o número de criminosos realmente qualificados como tal.

Aqui, neste nosso tão simpático ambiente intelectual, a maior parte das pessoas pertence aos estratos médio e alto da sociedade. Provavelmente muito poucas tiveram infração denunciada à Polícia. Mas pergunto se todos estamos isentos da prática de uma infração. Será que jamais cometemos ação criminosa ou desobedecemos aos preceitos penais?

Vamos listar alguns comportamentos considerados delituosos pela lei: comprar de contrabandistas; fumar maconha; cheirar cocaína; ingerir, sem estar efetivamente doente, excitantes e tranqüilizantes; levar para casa papel, lápis ou qualquer material da repartição em que se trabalha; dar dinheiro a guarda de trânsito ou a fiscal; "molhar a mão" de funcionário público para agilizar um processo; emitir cheque sem fundos; receber cheque sem fundos como garantia de dívida; cometer adultério; praticar ou contribuir para o aborto; fornecer ou usar atestado médico assegurador

de doença inexistente; dirigir sem habilitação; vender moeda no câmbio negro etc.

Verificamos que, à parte alguns ingênuos, há, nesta sala, uma quantidade razoável de reincidentes. Não obstante, nenhum de nós é criminoso. Isto demonstra que praticar crime é uma coisa e ser criminoso é outra. Pode-se imaginar que essa desproporção deve-se a uma gradação dos crimes: alguns são menos graves do que outros. Mas as estatísticas de homicídio dissipam as dúvidas. Informações oficiais referentes ao período 1975-1980, no Rio de Janeiro, denunciam a existência de cinco mil assassinatos sem autoria apurada na Delegacia de Homicídios. Os cadáveres foram encontrados, autopsiados e tinham sido mortos por alguém. Mas nunca se descobriu esse alguém. Houve ação criminosa, mas não houve criminosos.

Que conclusões podemos tirar desse tipo de circunstância? Há um universo imenso de delitos e um número reduzido de criminosos. Do momento da infração até o reconhecimento do infrator há uma perda: grande quantidade de infrações ficará no que os criminólogos chamam de cifra negra da criminalidade, fora da ordem formal. Apenas um reduzido número de crimes é esclarecido, chegando-se a reconhecer o criminoso como delinqüente.

Um famoso criminologista inglês trabalhou muito tempo com um método de criminologia positivista, de conceitos éticos, como o de criminosos natos. Mas diante da evidência fornecida pela dimensão da cifra negra, deu uma guinada radical e passou a acentuar um dado fundamental: provavelmente o sistema penal não tem o menor interesse em diminuir a cifra negra. A Polícia, os promotores, os juízes e os estabelecimentos carcerários sucumbiriam caso tivessem de lidar com todos os que realmente praticam infrações. É preciso, portanto, que se faça uma seleção entre atos criminosos praticados e os atos que serão pinçados desse universo, merecendo a classificação de delinqüência.

Sabemos que, para se reconhecer o criminoso, num nível formal, é preciso que o ato praticado chegue à ciência da autoridade policial e que esta faça registro do fato, que realize uma investigação recolhendo provas concludentes, inclusive sobre o elemento acusado. É necessário que tudo isso seja formalizado por meio da instauração de um inquérito policial, fase preliminar de todo processo criminal, salvo raríssimas exceções. Depois disso, acaba a atividade da Polícia e o processo vai para juízo. É necessário que o promotor ofereça denúncia contra o indiciado e finalmente que, ao apreciar a causa, o juiz prolate uma decisão condenatória, reconhecendo no acusado um delinqüente. Quero examinar aqui a fase policial desse processo, em que a Polícia efetua uma seleção dos delitos.

desenho Luis Trimano

Ao contrário do que se julga, a Polícia tem posição de superioridade com relação ao sistema judiciário, porque os promotores e os juízes só examinarão o material que ela fornece. Se a Polícia não remete o inquérito, eles não têm como trabalhar. Quem realiza a primeira seleção dos delitos, portanto, é a Polícia.

Na fase policial, podemos reconhecer quatro elementos fundamentais na determinação da autoria de um delito. O primeiro é a visibilidade da infração: se o delito é praticado num lugar público, como um campo de futebol, uma praça, um botequim ou um hospital — onde há maior assiduidade dos policiais —, a Polícia mais facilmente terá ciência da infração. Se ocorre em local de difícil acesso — um apartamento, um escritório, um clube, um bar grã-fino —, a Polícia raramente presencia as infrações. Só saberá se for cientificada por alguns dos participantes do episódio.

O fato de a pessoa viver mais a céu aberto, portanto, torna-a mais vulnerável ao olhar policial. É fácil perceber, neste primeiro corte, quem são os favorecidos: as classes média e alta. Os desfavorecidos, as classes populares.

Em seguida, há o problema do estereótipo do delinqüente. Todo mundo pratica infração, mas a ideologia nos transmite uma imagem do delinqüente: preto ou mulato, com mãos e pés grandes; a cara meio torta, olhar enviesado etc. Vincula-se, também, de imediato, pobreza e crime. Não só o criminoso é geralmente pobre, como o pobre é geralmente o criminoso. A atividade policial concentra-se sobre as pessoas reconhecidas no estereótipo do criminoso, e cujo número é reforçado pelo critério de visibilidade do crime. No primeiro filtro purificador passa um número muito maior de pobres do que de ricos.

Outro método de determinar o autor da infração é a violência. Se é possível submeter o indiciado a hábeis interrogatórios capazes de fazê-lo confessar, a prova do processo fica muito boa. Esse negócio de Polícia técnica, científica é conversa fiada. A prova que realmente se consegue contra alguém é a confissão. Ao contrário das classes média e alta, os pobres não têm imunidade contra a violência policial.

Finalmente, há o problema da corrupção. Quando você dispõe de dinheiro para dar à Polícia, ela não apura as coisas. Só dá dinheiro quem tem. A corrupção funciona como seleção dos tipos de infratores que serão reconhecidos como criminosos. O sistema deseja, portanto, dispor de uma Polícia que trabalhe de forma violenta, corrupta e com estereótipos fornecidos pela ideologia. Esse problema não é conjuntural, mas institucional. Todas as campanhas feitas e toda a energia gasta no sentido de alterar o funcionamento da Polícia, fazendo-a funcionar de maneira igualitária, é perda de tempo, porque o sistema penal deseja a Polícia que aí está.

As autoridades tentam nos convencer de que o problema policial é uma questão de conjuntura. Não é verdade. Para a sociedade em que vivemos, a Polícia está funcionando magnificamente bem. ■